



EDITAL DE LICITAÇÃO

ATENÇÃO

SRS. LICITANTES:

► Considerando AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO para CADA ITEM no COMPRASGOV, solicitamos que para a formação da proposta de preço e seu registro no sistema, o Licitante baseie-se **EXCLUSIVAMENTE** nas informações do Edital, especialmente nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO e demais condições do ANEXO I.

► Caso haja divergência entre o descritivo lançado no ComprasGov e o do Anexo I, prevalecerá o que consta no **Anexo I**.

► Todos os documentos solicitados nos itens 6 (proposta) e 10 (habilitação) do Edital, deverão ser anexados pelos melhores classificados, após a negociação do item, sob pena de desclassificação. Enfatizamos que: "Após a entrega dos documentos de habilitação, **não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos **documentos já apresentados** e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

► Portanto, solicitamos vossa atenção quanto: a data da vigência dos documentos de habilitação; documentos apontados no SICAF que apresentam data de validade vencida devem ser juntados na documentação para envio assim como **todas as DECLARAÇÕES** exigidas.

Enfatizamos que, nos termos da legislação estadual aplicável os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S.A. Assim, é necessário indicar na proposta comercial os números da agência e da conta corrente, ou nela declarar o compromisso de abertura de conta corrente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação da homologação do resultado da licitação no Diário Oficial do Estado. A falta de conta corrente junto a tal instituição financeira **NÃO** é obstáculo à aceitabilidade da proposta, porém o será para os pagamentos decorrentes da execução do contrato.

Obs: Este encarte não faz parte do Edital, se presta somente para informação ao Licitante.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2025

PROCESSO SEI Nº 2024/0035357

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO – UASG 990037

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PÚLPITOS EM MADEIRA; CADEIRAS TIPO PRESIDENTE, DIRETOR, APROXIMAÇÃO FIXA E DE TREINAMENTO FIXA; POLTRONAS FIXAS DE AUDITÓRIO, COM INSTALAÇÃO, PARA A MODERNIZAÇÃO, APÓS REFORMA, DAS ÁREAS OCUPADAS PELO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA NO PRÉDIO SEDE DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E NOS AUDITÓRIOS DO PRÉDIO SEDE DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E REGIONAL CENTRAL.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/08/2025 - ÀS 10:00 HORAS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 449.974,05

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: OS ITENS 1, 2, 3, 4, 6, 7 E 8 SERÃO EXCLUSIVOS

ÍNDICE

PREÂMBULO

- 1. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DA LICITAÇÃO**
- 2. OBJETO**
- 3. DO VALOR REFERENCIAL PARA CONTRATAÇÃO**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO**
- 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 9. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 11. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**
- 12. DA GARANTIA**
- 13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DA ENTREGA**
- 14. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA**
- 15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

16. DO PAGAMENTO

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da **Coordenadoria Geral de Administração - CGA**, nos termos da competência prevista no artigo 60, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, e no artigo 9º, inciso I, do Ato Normativo DPG nº 238, de 28 de março de 2023, sediada na Rua Líbero Badaró, 616, Centro, São Paulo/SP, CEP: 010080-000, neste ato representada pela **Diretora Técnica do Departamento de Licitações da CGA**, Paula Fernandez Haddad Kavabata, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o menor preço **UNITÁRIO – POR ITEM**, cujo processamento ocorrerá por intermédio do sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) - UASG nº 990037, ESP-FED-CGA FUNDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, nas condições descritas neste Edital e em seus Anexos.

1. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DA LICITAÇÃO

1.1. O certame será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, inclusive com relação às sanções nelas previstas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações posteriores, inclusive da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 (doravante simplesmente designada como “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte”);
- c) Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, que dispõe sobre a aplicação transitória de regulamentos federais enquanto não houver regulamentação estadual específica sobre a regra de transição entre os regimes jurídicos de contratações públicas, no âmbito da Administração Pública estadual direta e autárquica, para a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá providências correlatas;
- d) Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e demais normas da legislação aplicável;
- e) Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, que disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
- f) Ato Normativo DPG nº 238, de 28 de março de 2023, que disciplina os procedimentos voltados à aquisição de bens e à contratação de obras ou serviços, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
- g) Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021, que dispõe sobre a instituição do Sistema Eletrônico de Informações – SEI – no âmbito da Defensoria Pública do Estado, alterado pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09 de setembro de 2022.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de púlpitos em madeira; cadeiras tipo presidente, diretor, aproximação fixa e de treinamento fixa; poltronas fixas de auditório, com instalação, para a modernização, após reforma, das áreas ocupadas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública no prédio sede da Administração Superior e nos auditórios do prédio sede da Administração Superior e Regional Central, constantes do Termo de Referência (**Anexo I do Edital**).

3. DO VALOR REFERENCIAL PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor máximo de referência para a contratação é de R\$ 449.974,05 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos), sendo os valores unitários e totais de cada item:

- 3.1.1. **Item 1 (Púlpito)**: valor unitário R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), valor total R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais);
- 3.1.2. **Item 2 (Cadeira Diretor)**: valor unitário R\$ 3.789,01 (três mil, setecentos e oitenta e nove reais e um centavo), valor total R\$ 56.835,15 (cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quinze centavos);
- 3.1.3. **Item 3 (Cadeira Presidente)**: valor unitário R\$ 4.186,00 (quatro mil, cento e oitenta e seis reais), valor total R\$ 71.162,00 (setenta e um mil, cento e sessenta e dois reais);
- 3.1.4. **Item 4 (Cadeira Interlocutor)**: valor unitário R\$ 2.370,14 (dois mil, trezentos e setenta reais e quatorze centavos), valor total R\$ 4.740,28 (quatro mil, setecentos e quarenta reais e vinte e oito centavos);
- 3.1.5. **Item 5 (Poltrona fixa para auditório)**: valor unitário R\$ 2.202,02 (dois mil, duzentos e dois reais e dois centavos), valor total R\$ 257.636,34 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos);
- 3.1.6. **Item 6 (Poltrona fixa para auditório)**: valor unitário R\$ 4.105,27 (quatro mil, cento e cinco reais e vinte e sete centavos), valor total R\$ 16.421,08 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e um reais e oito centavos);
- 3.1.7. **Item 7 (Cadeira de treinamento)**: valor unitário R\$ 1.308,27 (mil, trezentos e oito reais e vinte e sete centavos), valor total R\$ 31.398,48 (trinta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos);
- 3.1.8. **Item 8 (Cadeira de treinamento)**: valor unitário R\$ 1.790,36 (mil, setecentos e noventa reais e trinta e seis centavos), valor total R\$ 3.580,72 (três mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e dois centavos);

3.2. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros no Programa de Trabalho 03.092.4200.5798.0000, Elemento 44.90.52-32 e Fonte de Recursos 1.760.20002 da Unidade Gestora 420030.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

- 4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 4.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 para o microempreendedor individual – MEI.

4.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

4.5.1. Para os **itens 1, 2, 3, 4, 6, 7 e 8** a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere o subitem anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5.2. Para o **Item 5**, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. No que concerne aos subitens 4.6.2 e 4.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

4.11. Será admitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@defensoria.sp.def.br.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

5.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.5. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sítio eletrônico oficial do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no site www.defensoria.sp.def.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

5.8. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. A proposta deverá ser ofertada por meio do sistema eletrônico e conter:

a) preços unitários e totais dos itens, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) marca do produto ofertado;

c) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos que causem impacto no custo operacional, como por exemplo: embalagens, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a contratação objeto da presente licitação, de forma a constituir na única e total contraprestação a ser paga pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

d) prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da apresentação.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 6.5.1 e 6.5.2 subsequentes.

6.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 4.

6.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 6.5.1 ou no subitem 6.5.2, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.5.4. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

6.5.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

6.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 6.3 a 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7.1. Caso seja definido no subitem 6.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8.1. Caso seja definido no subitem 6.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço.

6.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

7.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

7.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverão ser de:

8.8.1. Item 1: R\$ 20,00 (vinte reais);

8.8.2. Item 2: R\$ 20,00 (vinte reais);

8.8.3. Item 3: R\$ 20,00 (vinte reais);

8.8.4. Item 4: R\$ 10,00 (dez reais);

8.8.5. Item 5: R\$ 10,00 (dez reais);

8.8.6. Item 6: R\$ 20,00 (vinte reais);

8.8.7. Item 7: R\$ 5,00 (cinco reais);

8.8.8. Item 8: R\$ 5,00 (cinco reais);

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá com o modo de disputa aberto.

8.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 4.

8.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta ordem:

8.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

8.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.19.2.2. empresas brasileiras;

8.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

8.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação correlata e no subitem 5.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

9.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

9.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

9.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

9.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, com redação dada pela Lei Federal nº 14.230, de 25 de outubro de 2021.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023).

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 4.5 e 6.5 deste Edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

9.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 9.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 10.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. contiver vícios insanáveis;

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

9.8. O objeto da licitação consiste no fornecimento de bens, desse modo, poderão ser considerados indícios de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022).

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.11.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13. Será exigida da empresa vencedora a apresentação dos seguintes documentos no momento do julgamento das propostas:

9.13.1. Deverão ser fornecidos um ou mais prospectos dos produtos com as informações do fabricante, modelo, linha, categoria e características técnicas do produto, para avaliação prévia da sua conformidade com as especificações técnicas contidas neste Edital.

9.13.3. Os prospectos deverão ser entregues juntamente com a proposta comercial, sem prejuízo de solicitação, para fins de diligência, durante a sessão pública ou em etapas posteriores.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados nos itens abaixo, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

10.2. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

10.2.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito de habilitação econômico-financeira de que trata o subitem anterior, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro empresarial perante a Junta Comercial, no caso de Empresário Individual ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades empresárias;

c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, no caso de sociedades empresárias;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização no caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) ata de nomeação ou do instrumento de procuração que outorgue poderes à pessoa que representará a empresa na contratação;

g) documento oficial de identificação do representante da licitante, válido em todo território nacional, que contenha foto.

10.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou à sede da licitante, mediante a apresentação de:

c.1) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;

c.3) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual. No caso de sociedade simples, deverá ser apresentada certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

a.1) Se a licitante estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.2) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" acima, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

10.6. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.6.1. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, assinadas pelo representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado (Anexo IV do Edital):

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, Parágrafo Único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, 03 de janeiro de 1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467, de 13 de julho de 2017, quando o caso.

10.6.2. Sem prejuízo da declaração exigida na alínea "a" e "b" do item 10.6.1 e admitida a indicação, pela licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, será comprovada da seguinte forma:

a) se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

b) se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

c) se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II, do caput, do artigo 3º, do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

10.6.3. Tratando-se de consórcio:

10.6.3.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste subitem;

10.6.3.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

10.6.3.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.6.3.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

10.6.4. Tratando-se de cooperativa, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

10.6.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

10.6.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.6.4.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

10.6.4.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

10.6.4.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.6.4.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.6.4.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

10.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.7.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.7.2.1. Ter realizado confecção, fornecimento com montagem e/ou entrega, em perfeitas condições de mobiliário referente ao item 1 (púlpito).

10.7.2.2. Ter realizado fornecimento com montagem e/ou entrega, em perfeitas condições, de móveis de linha comercial, como cadeiras e poltronas de auditório referente aos itens 2 a 8, com a comprovação de no mínimo, 30% da quantidade total para cada item.

10.7.3. Será admitida, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes Atestados executados de forma concomitante.

10.7.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante

10.7.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.8. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.8.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.8.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023).

10.8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023).

10.8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023).

10.8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8.10. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.8.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.8.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 64):

10.8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 10.8.10.

10.8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 4.

10.8.18. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

10.8.19. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

10.8.20. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito de habilitação econômico-financeira de que trata o subitem anterior, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

11. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. em exceção ao disposto no item 11.3.3, se for definido no item 7.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.11. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.12. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DE ENTREGA

13.1. Os prazos de vigência e da entrega dos bens devem observar o disposto no Termo de Referência **(Anexo I do Edital)**.

14. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

14.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência **(Anexo I do Edital)**, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência **(Anexo I do Edital)**.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o Termo de Referência **(Anexo I do Edital)**.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

17.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

17.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

17.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

17.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital.

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração.

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 17.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

17.5. As sanções de que tratam o item 17.2 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverão ser registradas no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções" (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx), e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS" (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

17.6. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.7. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.8. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

17.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

17.12. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

17.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

17.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.9.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

18.9.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.10. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

18.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site www.defensoria.sp.def.br.

18.12. Diante da inserção dos autos no Sistema Eletrônico de Informações-SEI, é obrigatório o cadastro do representante da licitante como usuário externo do SEI (Anexo V do Edital), nos termos do art. 4º do Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021 (Anexo VI do Edital), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação específica expedida pela Defensoria Pública.

18.12.1. O não cadastramento como usuário externo no prazo determinado implicará, após seu vencimento, a aplicação do previsto no item 3.3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

18.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

18.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Exigida para Habilitação;

ANEXO V – Requerimento de Cadastro como Usuário Externo;

ANEXO VI – Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Paula Fernandez Haddad Kavabata

Diretora Técnica do Departamento de Licitações

ANEXO I

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto

- 1.1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de púlpitos em madeira; cadeiras tipo presidente, diretor, aproximação fixa e de treinamento fixa; poltronas fixas de auditório, com instalação, para a modernização, após reforma, das áreas ocupadas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública no prédio sede da Administração Superior e nos auditórios do prédio sede da Administração Superior e Regional Central, mediante processo licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, e das condições e especificações estabelecidas neste instrumento.
- 1.1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).
- 1.1.3. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.4. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Vistoria Preliminar

- 1.2.1. A vistoria não é obrigatória, sendo franqueada a realização de "Visita Técnica" para verificação das condições locais; avaliação da quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo colher informações e subsídios que julgue necessários para a correta elaboração da sua proposta, de acordo com o que a própria interessada julgar conveniente, não cabendo à Defensoria Pública do Estado de São Paulo nenhuma responsabilidade em função da insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.
- 1.2.2. O agendamento poderá ser realizado por meio do seguinte e-mail: elvasques@defensoria.sp.def.br; ppugliesi@defensoria.sp.def.br e fperetto@defensoria.sp.def.br, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- 1.2.3. A Proponente não poderá alegar desconhecimento de informações técnicas, caso opte por não efetuar a visita técnica acima franqueada.
- 1.2.4. Os eventuais interessados não poderão alegar o desconhecimento de possíveis interferências ou dificuldades existentes no local, citadas ou não na documentação disponibilizada.

1.3. Dos critérios técnicos de habilitação

- 1.3.1. Comprovação de que a empresa participante pertence ao ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- 1.3.2. A proponente deverá enviar um ou mais prospectos dos produtos com as informações do fabricante, modelo, linha, categoria e características técnicas do produto, para avaliação prévia da sua conformidade com as especificações técnicas contidas neste termo.

1.4. Da qualificação técnica

- 1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 1.4.2. Considerando a natureza do objeto a ser contratado, o padrão de excelência que se deseja alcançar e os resultados esperados, tendo em vista as expectativas desta Defensoria, mostra-se significativo que as licitantes demonstrem condições, em proporção razoável, de experiência comprovada no fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, apresentando no mínimo:
- 1.4.2.1. Ter realizado confecção, fornecimento com montagem e/ou entrega, em perfeitas condições de mobiliário referente ao item 1 (púlpito).
- 1.4.2.2. Ter realizado fornecimento com montagem e/ou entrega, em perfeitas condições, de móveis de linha comercial, como cadeiras e poltronas de auditório referente aos itens 2 a 8, com a comprovação de no mínimo, 30% da quantidade total para cada item.
- 1.4.3. Será admitida, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 1.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 1.4.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.5. Da capacidade operacional

- 1.5.1. A empresa contratada deverá ter capacidade técnico-operacional de atendimento de chamados de serviços simultâneos, seja em relação ao fornecimento do objeto contratado, incluso a confecção ou operacional (montagem).

1.6. Local de entrega e montagem

- 1.6.1. Conselho Superior da Defensoria Pública: Sede da Administração Superior, sito à Rua Boa Vista, 200 – 1º andar – Centro – São Paulo/SP.
- 1.6.2. Auditório da Sede da Administração Superior, sito à Rua Boa Vista, 200 – Térreo – Centro – São Paulo/SP.
- 1.6.3. Miniauditório da Regional Central, sito à Avenida Liberdade, 32 – 2º andar – Liberdade – São Paulo/SP.

1.7. Dos quantitativos

- 1.7.1. Para o dimensionamento das quantidades a serem contratadas, utilizou-se do quantitativo constante em proposta de adequação dos ambientes, formulado pela Divisão de Arquitetura do Departamento de Engenharia e Arquitetura.
- 1.7.2. Os quantitativos levaram em conta ainda, a quantidade proposta em adequação dos layouts dos ambientes a serem reformulados, acrescidos de peças adicionais/avulsas, para utilização de pessoas obesas e canhotos, de forma a proporcionar um uso igualitário entre os presentes, quando necessários.
- 1.7.3. Deverá ser fornecida a solução descrita na planilha abaixo:

ITEM 1 - PÚLPITO
ESPECIFICAÇÃO
Púlpito de apresentação em madeira mdf, com rodízio sob a base e detalhe frontal em material acrílico adesivado em retroversão - Formato/Disposição: "torre", com as seguintes medidas e composições: peça única composta por base medindo 450 x 550 x 95mm (largura x comprimento x altura); corpo medindo 300 x 400 x 850mm (largura x comprimento x altura); 2 (duas) prateleiras medindo 300 x 350 x 25mm e suporte de apoio de leitura medindo 450 x 600 x 135mm (largura x comprimento x altura)
ITEM 2 - CADEIRA TIPO DIRETOR
ESPECIFICAÇÃO
Cadeira Diretor, base giratória cromada e braços em alumínio com acabamento em poliuretano. Espaldar médio. Assento e encosto em concha única. Revestimento do estofamento em couro natural, couro ecológico ou couríssimo PU. Cor: preto, marrom, cinza ou demais tonalidades a definir.
ITEM 3 - CADEIRA TIPO PRESIDENTE
ESPECIFICAÇÃO
Cadeira Presidente, base giratória cromada e braços em alumínio com acabamento em poliuretano. Espaldar alto. Assento e encosto em concha única. Revestimento do estofamento em couro natural, couro ecológico ou couríssimo PU. Cor: preto, marrom, cinza ou demais tonalidades a definir.
ITEM 4 - CADEIRA INTERLOCUTOR, DE APROXIMAÇÃO, COM BRAÇOS
ESPECIFICAÇÃO
Cadeira de base fixa cromada e braços em alumínio com acabamento em poliuretano. Espaldar baixo, Assento e encosto em peças separadas. Revestimento do estofamento em tecido poliéster impermeabilizado ou em couro sintético (courvim). Cor: preto, marrom, cinza ou demais tonalidades a definir.
ITEM 5 - POLTRONA FIXA PARA AUDITÓRIO EM MADEIRA E COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL
ESPECIFICAÇÃO
Poltrona fixa, para auditório para uso do Conselho Superior e Auditório do prédio da Administração Superior, com assento rebatível e encosto fixo, com apoia braços, com prancheta escamoteável. Revestimento do estofamento em tecido poliéster impermeabilizado ou em couro sintético (courvim). Cor: preto, marrom, verde escuro, cinza ou demais tonalidades a definir.
ITEM 6 - POLTRONA FIXA PARA AUDITÓRIO EM MADEIRA E COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL - OBESOS
ESPECIFICAÇÃO
Poltrona fixa, para auditório para uso do Conselho Superior e Auditório do prédio da Administração Superior, com assento rebatível e encosto fixo, com apoia braços, com prancheta escamoteável. Revestimento do estofamento em tecido poliéster impermeabilizado ou em couro sintético (courvim). Cor: preto, marrom, verde escuro, cinza ou demais tonalidades a definir. - Para pessoa obesa.
ITEM 7 - CADEIRA DE TREINAMENTO DE APROXIMAÇÃO COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL – MODELO 4 PÉS
ESPECIFICAÇÃO

Cadeira de treinamento, para uso no mini-auditório da Regional Central, com apoio de braços e prancheta escamoteável lateralmente (lado destro e canhoto). Estrutura de apoio em modelo 4 pés. Revestimento do estofamento do assento em tecido poliéster impermeabilizado ou em couro sintético (courvim) e o encosto estofado do mesmo material do assento ou polipropileno. Cor: preto, marrom, verde escuro, cinza ou demais tonalidades a definir.
ITEM 8 - CADEIRA DE TREINAMENTO DE APROXIMAÇÃO COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL - MODELO 4 PÉS - OBESOS
ESPECIFICAÇÃO
Cadeira tipo universitária, para uso no mini-auditório da Regional Central, com apoio de braços e prancheta escamoteável lateralmente (lado destro e canhoto). Estrutura de apoio em modelo 4 pés, com reforço. Revestimento do estofamento do assento em tecido poliéster impermeabilizado ou em couro sintético (courvim) e o encosto estofado do mesmo material do assento. Cor: preto, marrom, verde escuro, cinza ou demais tonalidades a definir - Para pessoa obesa.

1.7.4. Quantitativo a ser adquirido

ITEM 1 - PÚLPITO		
ESPECIFICAÇÃO	UNID. FORNEC.	QTD. TOTAL
Púlpito de apresentação em madeira mdf, com rodízio sob a base e detalhe frontal em material acrílico adesivado em retroversão - Formato/Disposição: "torre", com as seguintes medidas e composições: peça única composta por base medindo 450 x 550 x 95mm (largura x comprimento x altura); corpo medindo 300 x 400 x 850mm (largura x comprimento x altura); 2 (duas) prateleiras medindo 300 x 350 x 25mm e suporte de apoio de leitura medindo 450 x 600 x 135mm (largura x comprimento x altura)	unidade	2
ITEM 2 - CADEIRA TIPO DIRETOR		
ESPECIFICAÇÃO	UNID. FORNEC.	QTD. TOTAL
Cadeira Diretor, base giratória cromada e braços em alumínio com acabamento em poliuretano. Espaldar médio. Assento e encosto em concha única. Revestimento do estofamento em couro natural, couro ecológico ou couríssimo PU. Cor: preto, marrom, cinza ou demais tonalidades a definir.	unidade	15
ITEM 3 - CADEIRA TIPO PRESIDENTE		
ESPECIFICAÇÃO	UNID. FORNEC.	QTD. TOTAL
Cadeira Presidente, base giratória cromada e braços em alumínio com acabamento em poliuretano. Espaldar alto. Assento e encosto em concha única. Revestimento do estofamento em couro natural, couro ecológico ou couríssimo PU. Cor: preto, marrom, cinza ou demais tonalidades a definir.	unidade	17
ITEM 4 - CADEIRA INTERLOCUTOR, DE APROXIMAÇÃO, COM BRAÇOS		
ESPECIFICAÇÃO	UNID. FORNEC.	QTD. TOTAL
Cadeira base fixa cromada e braços em alumínio com acabamento em poliuretano. Espaldar baixo, Assento e encosto em peças separadas. Revestimento do estofamento em tecido poliéster impermeabilizado ou em couro sintético (courvim). Cor: preto, marrom, cinza ou demais tonalidades a definir.	unidade	2
ITEM 5 - POLTRONA FIXA PARA AUDITÓRIO EM MADEIRA E COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL		
ESPECIFICAÇÃO	UNID. FORNEC.	QTD. TOTAL
Poltrona fixa, para auditório para uso do Conselho Superior e Auditório do prédio da Administração Superior, com assento rebatível e encosto fixo, com apoia braços, com prancheta escamoteável. Revestimento do estofamento em tecido poliéster impermeabilizado ou em couro sintético (courvim). Cor: preto, marrom, verde escuro, cinza ou demais tonalidades a definir.	unidade	117
ITEM 6 - POLTRONA FIXA PARA AUDITÓRIO EM MADEIRA E COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL - OBESOS		
ESPECIFICAÇÃO	UNID. FORNEC.	QTD. TOTAL
Poltrona fixa, para auditório para uso do Conselho Superior e Auditório do prédio da Administração Superior, com assento rebatível e encosto fixo, com apoia braços, com prancheta escamoteável. Revestimento do estofamento em tecido poliéster impermeabilizado ou em couro sintético (courvim). Cor: preto, marrom, verde escuro, cinza ou demais tonalidades a definir. - Para pessoa obesa	unidade	4
ITEM 7 - CADEIRA DE TREINAMENTO DE APROXIMAÇÃO COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL - MODELO 4 PÉS		
ESPECIFICAÇÃO	UNID. FORNEC.	QTD. TOTAL
Cadeira de treinamento, para uso no mini-auditório da Regional Central, com apoia braços e prancheta escamoteável lateralmente (lado destro e canhoto). Estrutura de apoio em modelo 4 pés. Revestimento do estofamento em tecido poliéster impermeabilizado ou em couro sintético (courvim) e o encosto estofado do mesmo material do assento ou polipropileno. Cor: preto, marrom, verde escuro, cinza ou demais tonalidades a definir.	unidade	24
ITEM 8 - CADEIRA DE TREINAMENTO DE APROXIMAÇÃO COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL - MODELO 4 PÉS - OBESOS		
ESPECIFICAÇÃO	UNID. FORNEC.	QTD. TOTAL
Cadeira tipo universitária, para uso no mini-auditório da Regional Central, com apoia braços e prancheta escamoteável lateralmente (lado destro e canhoto). Estrutura de apoio em modelo 4 pés, com reforço. Revestimento do estofamento do assento em tecido poliéster impermeabilizado ou em couro sintético (courvim) e o encosto estofado do mesmo material do assento. Cor: preto, marrom, verde escuro, cinza ou demais tonalidades a definir - Para pessoa obesa.	unidade	2

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. Da Fundamentação

- 2.1.1. A necessidade da aquisição do objeto deste Termo advém, principalmente, do fato da realização de reforma na área ocupada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública no prédio sede da Administração Superior e a necessidade de realização de melhorias nos auditórios do prédio sede da Administração Superior e Regional Central, demandas quais necessitarão de aquisição de novos mobiliários a serem instalados após a conclusão das ações adaptativas em curso.
- 2.1.2. Os mobiliários pretendidos, tem por finalidade, a modernização desses ambientes, tanto utilizados pelos Membros, como servidores e público em geral, através de uma tendência mais ergonômica, além da preocupação com a acessibilidade e a usabilidade, com o intuito de oferecer aos usuários desses espaços, mais conforto e tornando-os aconchegantes e adequados às pessoas e às atividades ali desenvolvidas.
- 2.1.3. Busca-se com essa contratação em conjunto com a modernização dos espaços, o atendimento às questões relacionadas à ergonomia, acessibilidade e usabilidade tanto dos móveis quanto do próprio ambiente, oferecendo a todos, maior conforto e sobretudo melhores condições que se interrelacionam com a saúde e ao desenvolvimento das atividades.
- 2.1.4. Espera-se ainda que, com a aquisição de mobiliários de acordo com as necessidades e dimensões de cada ambiente a ser reformulado, reflita a identidade institucional de uma forma coesa e representativa.
- 2.1.5. Por fim, ao adotar um desenho único e padronizado, é possível alcançar uma harmonização da funcionalidade com a estética, possibilitando ainda que seja transmitida uma imagem de seriedade, modernidade e comprometimento com a excelência no serviço público, condizentes com as responsabilidades da Instituição.

2.2. Da contratação

2.2.1. A contratação será precedida de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

2.3. Da formalização

2.3.1. A formalização da contratação será por meio de Ordens de Fornecimento (OF) que serão emitidas via sistema SEI, por servidor da Defensoria Pública, e deverão ser assinadas pelo representante da Contratada.

2.3.1.1. A Contratada terá prazo de 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a respectiva Ordem de Fornecimento no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.3.2. O prazo de vigência será contado a partir da data de início constante nas Ordens de Fornecimento (OF), até o término das obrigações contratadas.

2.3.3. Diante da inserção dos autos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, é obrigatório o cadastro do representante da contratada como usuário externo do SEI, nos termos do art. 4º do Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021 (disponível em: <https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Conteudos/Materia/MateriaMostra.aspx?idItem=95279&idModulo=9788>), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação específica expedida pela Defensoria Pública.

2.3.3.1. O não cadastramento como usuário externo no prazo determinado no subitem 2.3.3 implicará, após seu vencimento, a não celebração da contratação, sem prejuízo das demais cominações legais.

2.4. Formação de Preços

2.4.1. A elaboração dos preços a serem ofertados deverá ser apresentada por: “un (unidade)” para todos os itens constantes das tabelas apresentadas no subitem 1.7.4.

2.5. Subcontratação

2.5.1. Não é permitida a subcontratação em qualquer espécie, visto que não há complexidade que justifique tal procedimento.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O objeto da presente contratação será fornecido por itens, para os ambientes do prédio sede da Administração Superior e Regional Central da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, conforme a necessidade de cada um dos locais solicitantes, de acordo com as especificações do subitem 3.3 e tabela reproduzida na sequência e constante do subitem 1.7.3.

3.2. Características técnicas mínimas e obrigatórias do material:

3.2.1. O material fornecido deverá atender às especificações técnicas e ser instalado com segurança e de acordo com as recomendações do fabricante.

3.2.1.1. Os materiais utilizados na confecção do mobiliário, seja poltrona ou cadeira, deverão estar isentos de avarias como: manchas, estufamentos, riscos, rasgos, desfiamentos, dentre outros.

3.2.1.2. Caso sejam constatados defeitos comprovadamente oriundos de materiais de baixa qualidade ou falhas de execução, caberá à empresa, efetuar todas as correções necessárias, assumindo as despesas decorrentes, incluindo a substituição do item, se o caso.

3.3. Especificações, parâmetros técnicos e detalhamento:

3.3.1. Gerais

3.3.1.1. As especificações e todos os materiais citados neste item determinam um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, sendo aceitos, desde que previamente consultado e autorizado pela Fiscalização / Gestão, produtos e materiais considerados e comprovadamente equivalentes ou superiores.

3.3.1.2. Existindo qualquer divergência entre a presente especificação e as Normas Brasileiras, prevalecerão as respectivas normas da ABNT.

3.3.1.3. No caso de alguma norma vigente ter sido substituída, prevalecerá sempre a norma editada mais recente.

3.3.1.4. Os desenhos técnicos ilustrativos referentes ao “Púlpito” estão apresentados como anexo deste Termo.

3.3.2. PÚLPITO PARA USO DO CONSELHO E AUDITÓRIO

3.3.2.1. Formato / Disposição: “torre”

3.3.2.2. **Composição:** peça única composta por tampos e base medindo 450 x 550 x 95mm (largura x comprimento x altura); corpo medindo 300 x 400 x 850mm (largura x comprimento x altura); 2 (duas) prateleiras medindo 300 x 350 x 25mm e suporte de apoio de leitura medindo 450 x 600 x 135mm (largura x comprimento x altura). Possui sob sua base, 4 (quatro) rodízios gel com freio-trava – tamanho 50mm.

3.3.2.3. Material:

- Tampos, base e prateleiras em formato reto, sem filetagem de borda, confeccionado em chapa de madeira MDF, com espessura 25mm.
- Anteparo do suporte de apoio de leitura com laterais em finalização chanfrada, confeccionado em chapa de madeira MDF, com espessura 25mm.
- O revestimento da chapa de MDF deverá ser em laminado melamínico de alta resistência, amadeirado nobre e texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura, nas cores Louro Preto e Preto, conforme detalhamento na imagem.
- Sobre o revestimento da chapa de MDF na cor preto, deverá ser aposto um quadro de acrílico, espessura 3mm, adesivado com vinil adesivo recortado a laser, em retroversão, contendo a logotipia da Instituição, cuja arte será oportunamente disponibilizada pela Contratante. Este quadro em acrílico deverá ser afixado ao painel de MDF por meio de fixadores tipo espaçador em inox.
- Bordas em todo o seu perímetro, guarnecidas com fita de arremate para borda e topo em material PVC, espessura 1mm, em cor pareada ao da superfície superior do tampo, colada pelo processo Hot-Melt (adesivo a quente).
- A fixação de todas as partes componentes, deverá ser por elementos apropriados ao perfeito encaixe, junção, fixação e estabilização do conjunto.
- Sob a base, deverão ser devidamente afixados 4 (quatro) rodízios gel, incolores, giratórios e com freio-trava, diâmetro 50mm, com capacidade de suporte de carga acima de 50kg e acabamento cromado.

3.3.3. CADEIRAS PARA USO NO CONSELHO, AUDITÓRIO E MINI-AUDITÓRIO

3.3.3.1. Cadeira Tipo Diretor, base giratória cromada, braços em alumínio – revestimento em couro natural, couro ecológico ou couríssimo PU

a) Assento e Encosto:

- Poltrona com espaldar médio, assento e encosto constituído em concha única.
- Estrutura em madeira multilaminada moldada anatomicamente, com apoio lombar, a quente com pressão de 10Kgf/cm², conforme estabelecido nas normas NBR 14006 e NR-17, com espessura mínima de 15mm.
- Contracapa em peça única para encosto e assento em madeira compensada com espessura mínima de 6mm, revestida em material **couro natural, couro ecológico ou couríssimo PU**.
- O estofamento deverá ser em espuma laminada com alta densidade, com espessura mínima de 50mm, revestido em material **couro natural, couro ecológico ou couríssimo PU**.
- A fixação da concha única à estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de ¼” cravadas na estrutura interna do assento, produzidas em aço 1020 estampado com rosca laminada de ¼”, por parafusos Philips, tipo panela e arruelas de pressão.

b) Dimensões básicas da cadeira:

- Largura do conjunto: 605 a 635mm.
- Altura do conjunto: 925 a 1.090mm.
- Profundidade do conjunto: 720 a 985mm.
- Capacidade de suporte: mínimo 100kg.
- Largura do assento: 480 a 520mm (em sua parte mais larga).
- Profundidade do assento: 47 a 505mm.
- Largura do encosto: 480 a 520mm.
- Extensão vertical do encosto: 495 a 535mm.
- OBS:** As medidas poderão ter uma variação de até ± 5%.

c) Braços:

- Braços estruturais que interligam o assento e o encosto (concha), confeccionados em chapa de alumínio polido de ¼”, fixados por buchas de alumínio montada com solda de alumínio polido.
- Apoia-braços injetado em material poliuretano semirrígido, na parte superior da estrutura do braço, na área de contato com o usuário.
- A altura final do braço não deverá ultrapassar 670mm; bem como a parte superior deverá ser em formato curvilíneo inclinado para a frente da cadeira, de

modo que a cadeira além da aproximação frontal, seja possível o encaixe sob o tampo da mesa.

d) Estrutura e mecanismos:

- Mecanismo que permite a regulagem de altura e a reclinção do assento, estampado em chapa de aço SAE 1009/1010 FQDO, com espessura mínima de 3mm e placa do cone Morse injetada em alumínio.
- Acabamento superficial fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi, com camada mínima de 80µm e acoplamento à furação do assento, com medidas de 200 x 195mm.
- Sistema de regulagem de tensão de inclinação por meio de um manipulador exclusivo localizado na parte frontal do mecanismo, com intervalo de reclinção do assento entre -3° e 20°, com bloqueio em 5 (cinco) posições, acionada por alavanca exclusiva, posicionada no lado esquerdo. A regulagem da altura do assento é acionada por meio de alavanca exclusiva posicionada ao lado direito do mecanismo.
- Alavancas confeccionadas em aço SAE 1010, com diâmetro de 8mm e acabamento em polipropileno copolímero.
- Mecanismo relax excêntrico, com ponto de giro avançado em 165mm em relação ao eixo de giro horizontal, com sistema anti-shock, o que proporciona excelente conforto ao usuário da cadeira.
- Coluna de regulagem da altura do assento por meio de acionamento a gás, com curso de regulagem milimétrica mínima de 130mm e confeccionada em aço tubular NBR6591 SAE 1008/1010 – BFDQ – 50,80 x 1,5mm, montada com pistão a gás classe 3 e Ø28mm, com conificação 1°26'16" inferior e superior. Contém bucha guia para o sistema giratório e regulagem com altura de 100mm, injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste e com lubrificação própria permitindo maior facilidade na regulagem da altura e suavidade no movimento giratório. Calibração com precisão de ajuste H7 (0,02mm). Fosfatização e pintura em tinta pó epóxi, com camada de tinta entre 80 e 120µm. Capa telescópica de 03 estágios, injetada em polipropileno copolímero com Ø57mm na parte superior e Ø71mm na parte inferior e altura de 317mm, proporcionando acabamento e proteção à coluna de regulagem, funcionando ainda como elemento estético entre a base do assento e o mecanismo da cadeira. Possui sistema de fixação eficiente na parte superior e inferior, evitando que se desprenda durante a utilização da cadeira, deixando à mostra o pistão, com perda consequente da função protetora da superfície, bem como da estética.
- Base cromada composta por "aranha baixa" ou 5 (cinco) patas, confeccionadas em aço tubular 1008/1010 com seção elíptica ou outro material metálico, como alumínio, que confira características iguais ou superiores. As patas são soldadas em luva de aço SAE 1045 ou outro material metálico, como alumínio, que confira características iguais ou superiores. Buchas para encaixe dos rodízios, confeccionadas em aço e acabamento na união das patas à luva confeccionada em polipropileno. Diâmetro total de 690mm e altura sem rodízios de 174mm.
- Rodízios duplos em PU 60mm, com 5 (cinco) rodízios injetados em nylon com diâmetro 60mm e banda de rolagem em PU.
- Haste confeccionada em aço SAE 1006/1008 com tratamento superficial zincado e diâmetro de 11mm.
- Eixo em aço 1010/1020, rodas com diâmetro de 50 a 55mm, com lubrificação interna permanente e capa de acabamento envoltória de eixo.

e) Acabamento e pintura:

- Deverá ser utilizada solda eletrônica tipo MIG em todos os locais onde houver solda.
- As peças metálicas que não são cromadas, deverão receber pré-tratamento em banhos por imersão e por meio de lavagem, em quantidade necessária para a boa pega do acabamento, consistindo em: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, com preparação da superfície para recebimento de pintura.
- As peças metálicas, excetuando-se as cromadas, deverão receber pintura epóxi pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor preta com acabamento fosco.

3.3.3.2. Cadeira Tipo Presidente, base giratória cromada, braços em alumínio – revestimento em couro natural, couro ecológico ou couroíssimo PU

a) Assento e Encosto:

- Poltrona com espaldar alto e apoio de cabeça, assento e encosto constituídos em concha única.
- Estrutura em madeira multilaminada moldada anatomicamente, com apoio lombar, a quente com pressão de 10Kg/cm², conforme estabelecido nas normas NBR 14006 e NR-17, com espessura mínima de 15mm.
- Contracapa em peça única para apoio de cabeça, encosto e assento em madeira compensada com espessura mínima de 6mm, revestida em material **couro natural, couro ecológico ou couroíssimo PU**.
- O estofamento deverá ser em espuma laminada com alta densidade, com espessura mínima de 50mm, revestido em material **couro natural, couro ecológico ou couroíssimo PU**.
- A fixação da concha única à estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de ¼" cravadas na estrutura interna do assento, produzidas em aço 1020 estampado com rosca laminada de ¼", por parafusos Philips, tipo panela e arruelas de pressão.

b) Dimensões básicas da cadeira:

- Largura do conjunto: 605 a 635mm.
- Altura do conjunto: 1.135 a 1.260mm.
- Profundidade do conjunto: 720 a 1025mm.
- Capacidade de suporte: mínimo 100kg.
- Largura do assento: 515 a 540mm (em sua parte mais larga).
- Profundidade do assento: 470 a 505mm.
- Largura do encosto: 500 a 520mm.
- Extensão vertical do encosto, incluso apoio cabeça: 705 a 720mm.
- **OBS:** As medidas poderão ter uma variação de até ± 5%.

c) Braços:

- Braços estruturais que interligam o assento e o encosto (concha), confeccionados em chapa de alumínio polido de ¼", fixados por buchas de alumínio montada com solda de alumínio polido.
- Apoio-braços injetado em material poliuretano semirrígido, na parte superior da estrutura do braço, na área de contato com o usuário.
- A altura final do braço não deverá ultrapassar 670mm; bem como a parte superior deverá ser em formato curvilíneo inclinado para a frente da cadeira, de modo que a cadeira além da aproximação frontal, seja possível o encaixe sob o tampo da mesa.

d) Estrutura e mecanismos:

- Mecanismo que permite a regulagem de altura e reclinção do assento, estampado em chapa de aço SAE 1009/1010 FQDO, com espessura mínima de 3mm e placa do cone Morse injetada em alumínio.
- Acabamento superficial fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi, com camada mínima de 80µm e acoplamento à furação do assento, com medidas de 200 x 195mm.
- Sistema de regulagem de tensão de inclinação por meio de um manipulador exclusivo localizado na parte frontal do mecanismo, com intervalo de reclinção do assento entre -3° e 20°, com bloqueio em 5 (cinco) posições, acionada por alavanca exclusiva, posicionada no lado esquerdo. A regulagem da altura do assento é acionada por meio de alavanca exclusiva posicionada ao lado direito do mecanismo.
- Alavancas confeccionadas em aço SAE 1010, com diâmetro de 8mm e acabamento em polipropileno copolímero.
- Mecanismo relax excêntrico, com ponto de giro avançado em 165mm em relação ao eixo de giro horizontal, com sistema anti-shock, o que proporciona excelente conforto ao usuário da cadeira.
- Coluna de regulagem da altura do assento por meio de acionamento a gás, com curso de regulagem milimétrica mínima de 130mm e confeccionada em aço tubular NBR6591 SAE 1008/1010 – BFDQ – 50,80 x 1,5mm, montada com pistão a gás classe 3 e Ø28mm, com conificação 1°26'16" inferior e superior. Contém bucha guia para o sistema giratório e regulagem com altura de 100mm, injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste e com lubrificação própria permitindo maior facilidade na regulagem da altura e suavidade no movimento giratório. Calibração com precisão de ajuste H7 (0,02mm). Fosfatização e pintura em tinta pó epóxi, com camada de tinta entre 80 e 120µm. Capa telescópica de 03 estágios, injetada em polipropileno copolímero com Ø57mm na parte superior e Ø71mm na parte inferior e altura de 317mm, proporcionando acabamento e proteção à coluna de regulagem, funcionando ainda como elemento estético entre a base do assento e o mecanismo da cadeira. Possui sistema de fixação eficiente na parte superior e inferior, evitando que se desprenda durante a utilização da cadeira, deixando à mostra o pistão, com perda consequente da função protetora da superfície, bem como da estética.
- Base cromada composta por "aranha baixa" ou 5 (cinco) patas, confeccionadas em aço tubular 1008/1010 com seção elíptica ou outro material metálico,

como alumínio, que confira características iguais ou superiores. As patas são soldadas em luva de aço SAE 1045 ou outro material metálico, como alumínio, que confira características iguais ou superiores. Buchas para encaixe dos rodízios, confeccionadas em aço e acabamento na união das patas à luva confeccionada em polipropileno. Diâmetro total de 690mm e altura sem rodízios de 174mm.

·Rodízios duplos em PU 60mm, com 5 (cinco) rodízios injetados em nylon com diâmetro 60mm e banda de rolagem em PU.

·Haste confeccionada em aço SAE 1006/1008 com tratamento superficial zincado e diâmetro de 11mm.

·Eixo em aço 1010/1020, rodas com diâmetro de 50 a 55mm, com lubrificação interna permanente e capa de acabamento envoltória de eixo.

e) **Acabamento e pintura:**

·Deverá ser utilizada solda eletrônica tipo MIG em todos os locais onde houver solda.

·As peças metálicas que não são cromadas, deverão receber pré-tratamento em banhos por imersão e por meio de lavagem, em quantidade necessária para a boa pega do acabamento, consistindo em: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, com preparação da superfície para recebimento de pintura.

·As peças metálicas, excetuando-se as cromadas, deverão receber pintura epóxi pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor preta com acabamento fosco.

3.3.3.3. **Cadeira interlocutor de aproximação, base fixa cromada, com braços**

a) **Descrição geral:**

·Cadeira interlocutor com espaldar baixo, assento e encosto constituído em partes distintas, em estrutura em balanço, de aproximação.

b) **Assento e contra assento:**

·Assento manufaturado em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, material reciclável, dotada de contra assento ou contracapa injetado no mesmo material, fixa ao assento e às partes da estrutura que fazem parte da plataforma do assento, através de encaixe sob pressão e parafusos devidamente embutidos no contra assento ou contracapa, sem apresentar saliências na superfície inferior.

·Assento liso (sem furações), com estofamento em espuma laminada e revestida em tecido poliéster impermeabilizado ou em couro sintético (courvim) na cor: preto, marrom, verde escuro, cinza, terroso ou demais tonalidades a definir. O revestimento deverá ser em cor pareada com o restante da cadeira.

·Assento com superfície com pouca conformação e com borda frontal arredondada.

c) **Encosto:**

·Requadro do encosto manufaturado em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, material reciclável e com espessura mínima da parede de 3mm, com largura mínima total de 460mm. O revestimento deverá ser em material telado (tela mesh).

·O encosto da cadeira é independente do assento, sendo encaixado à estrutura da cadeira, na porção centro-inferior do assento.

·Espaldar baixo com curvatura para o adequado e confortável apoio lombar, principalmente na região renal, de acordo com o disposto na NR-17.

d) **Estrutura:**

·Estrutura manufaturada em barra redonda trellada de aço carbono, reforçada, tipo "C invertido", com interligação de reforço transversal na porção inferior do assento; bem como a estrutura deverá ser única, com interligação na parte posterior da base de apoio (junto ao piso).

·Estrutura fixa, com tratamento de superfície por meio de pintura a pó com deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe, estabilização, tratamento antiferruginoso e posterior secagem/têmpera a 200°C – 250°C e tratamento de galvanoplastia por imersão eletrolítica para deposição de níquel e cromo, para acabamento cromado polido.

·A estrutura deverá dispor de sapatas para atrito com o piso, confeccionadas em polipropileno copolímero, injetadas em alta pressão.

e) **Braços:**

·Braços fazendo parte da estrutura única da cadeira.

·Apoia-braços injetado em material poliuretano semirrígido, na parte superior da estrutura do braço, na área de contato com o usuário.

f) **Dimensões:**

·Largura do conjunto: 605 a 635mm.

·Altura do conjunto: 940 a 990mm.

·Profundidade do conjunto: 570 a 680mm.

·Capacidade de suporte: mínimo 100kg.

·Largura do assento: 465 a 540mm (em sua parte mais larga).

·Profundidade do assento: 470 a 505mm.

·Largura do encosto: 460 a 520mm.

·Extensão vertical do encosto: 470 a 535mm.

·**OBS:** As medidas poderão ter uma variação de até $\pm 5\%$.

g) **Acabamento e pintura:**

·Deverá ser utilizada solda eletrônica tipo MIG em todos os locais onde houver solda.

·As peças metálicas que não são cromadas, deverão receber pré-tratamento em banhos por imersão e por meio de lavagem, em quantidade necessária para a boa pega do acabamento, consistindo em: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, com preparação da superfície para recebimento de pintura.

·As peças metálicas, excetuando-se as cromadas, deverão receber pintura epóxi pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor preta com acabamento fosco.

3.3.4. **POLTRONAS FIXAS PARA USO NO CONSELHO**

3.3.4.1. **Poltrona para auditório fixa, com assento rebatível e encosto fixo, com prancheta escamoteável – revestimento das partes principais em madeira**

a) **Posição do conjunto / características:**

·Quando a poltrona não estiver em uso, o deverá retornar à posição vertical, liberando espaço frontal, sem o auxílio do usuário.

·Tanto o assento quanto o encosto deverão ser ergonômicos.

b) **Assento:**

·Assento autoretrátil, com estofamento em espuma injetada com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – agente expensor de água, alta resiliência e baixa flamabilidade. Densidade controlada de, no mínimo, 50 Kg/m³.

·Espuma de alta densidade moldada a frio, com espessura de, no mínimo, 15cm.

·Estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kgf/cm², conforme estabelecido nas normas NBR 14006 e NR-17, com espessura mínima de 15mm.

·Para a fixação dos componentes que sofrerão esforços físicos devido à movimentação dos mecanismos, além da porca com garra, deverá ser utilizado em conjunto, trava química no momento da colocação dos parafusos, evitando o afrouxamento deles, bem como o surgimento de ruídos indesejáveis decorrentes do uso.

·Contra assento em **madeira multilaminada** ou **mdf**, com espessura mínima de 15mm e dotado de perfurações que favoreçam a absorção acústica e alta resistência mecânica contra impactos, bem como resistência a produtos químicos. A fixação será por meio de parafusos de cabeça chata, embutidos em cavidades apropriadas e que não ultrapassem a superfície da blindagem. Acabamento do contra assento, na cor: imbuia, freijó, louro-preto ou demais tonalidades a definir.

·As blindagens deverão ser fixadas nas estruturas de forma a impossibilitar a flexão do material e por consequência, evitar a emissão de ruídos.

c) **Encosto:**

·Encosto fixo, com estofamento em espuma injetada com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – agente expensor de água, alta resiliência e baixa flamabilidade. Densidade controlada de, no mínimo, 45 Kg/m³.

·Espuma de alta densidade moldada a frio, com espessura de, no mínimo, 12cm.

·Contra encosto ou acabamento traseiro em **madeira multilaminada** ou **mdf**, com espessura mínima de 15mm e dotado de perfurações que favoreçam a absorção acústica e alta resistência mecânica contra impactos, bem como resistência a produtos químicos. A fixação será por meio de parafusos de cabeça chata, embutidos em cavidades apropriadas e que não ultrapassem a superfície da blindagem. Acabamento do contra encosto, na cor: imbuia, freijó, louro-preto ou demais tonalidades a definir.

d) **Estrutura:**

- Em aço, com tratamento de superfície e pintura em pó eletrostática, com painel lateral de fechamento.
 - As estruturas do assento e do encosto deverão receber porcas e parafuso auto-atarrachantes para a montagem e a instalação dos mecanismos, garantindo-se uma perfeita fixação dos componentes.
- e) **Dimensões básicas da poltrona:**
- Largura entre eixos: 530 a 550mm, (variável de acordo com o projeto).
 - Profundidade da superfície do assento: 540mm (em posição de descanso) e 670mm (em posição de uso).
 - Profundidade do conjunto com prancheta aberta: 682mm.
 - Largura do conjunto com a prancheta aberta: 620mm.
 - Altura total da poltrona: 870 a 900mm.
 - Capacidade de suporte: mínimo 100kg.
 - OBS: As medidas poderão ter uma variação de até $\pm 5\%$.
- f) **Apoia braços:**
- Apoio de braços integrados à base, confeccionados em madeira maciça, com acabamento na cor: imbuia, freijó, louro-preto ou demais tonalidades a definir.
- g) **Painel de fechamento dos apoia-braços:**
- Confeccionado em **madeira maciça** ou **multilaminada** ou **MDF**, com abertura, com acabamento em material termoplástico, na parte frontal para inserção de prancheta escamoteável em sistema anti-pânico, com acabamento na cor: imbuia, freijó, louro-preto ou demais tonalidades a definir.
 - Todas as poltronas das fileiras, deverão receber um painel de fechamento total, que vai do apoia-braço até a estrutura da base no piso.
 - Na porção inferior do painel de fechamento deverá constar uma sapata metálica para fixação da poltrona no piso.
- h) **Prancheta:**
- Prancheta escamoteável, com sistema antipânico, confeccionada em **madeira MDF**, revestida em laminado melamínico ou **madeira natural** e acabamento em perfil de PVC.
- i) **Mecanismos:**
- Os componentes responsáveis pela articulação do assento e do encosto deverão receber bucha de poliacetal, plástico de engenharia com baixíssimo coeficiente de atrito, permitindo assim, que a articulação dos componentes ocorra com o mínimo de desgaste e com elevado desempenho, não necessitando de manutenção e lubrificação frequentes.
 - O mecanismo deverá possuir mola de elevada resistência, produzida em aço mola, com diâmetro de 4mm e 4 (quatro) espiras, no mínimo.
- j) **Fixação:**
- As poltronas deverão possuir um sistema estrutural de fixação individual e sequencial, de modo a minimizar as vibrações decorrentes da movimentação dos usuários de uma mesma fileira, propiciando mais conforto e bem-estar.
- k) **Tratamento das superfícies metálicas:**
- Os componentes metálicos deverão receber tratamento de superfície, por imersão recebendo oito banhos, na seguinte sequência: Desengraxante, banho, fortemente alcalino, para remoção e limpeza, a quente, de resíduos graxos e oleosos em metais ferrosos e não ferrosos.
- l) **Pintura epóxi pó eletrostática:**
- A pintura dos componentes metálicos deverá utilizar tinta com apresentação em pó, à base de resina epóxi, sendo aplicada em cabine eletrostática, de modo a se ter uma cobertura total e uniforme da peça. Deverá ter como resultado do processo de pintura, uma perfeita ancoragem da tinta, com camada entre 60µm e 70µm, com posterior polimerização da tinta em processo de aquecimento em estufa a 220°C.
- m) **Revestimento:**
- O revestimento das superfícies almofadadas poderá ser em tecido poliéster impermeabilizado ou em couro sintético (courvim), na cor: preto, marrom, verde escuro, cinza, terroso ou demais tonalidades a definir.
- 3.3.4.2. **Poltrona para auditório, com assento retrátil e encosto fixo, com prancheta escamoteável – para pessoa obesa –revestimento das partes principais em madeira**
- a) **Posição do conjunto / características:**
- Quando a poltrona não estiver em uso, o deverá retornar à posição vertical, liberando espaço frontal, sem o auxílio do usuário.
 - Tanto o assento quanto o encosto deverão ser ergonômicos.
 - A estrutura deverá ser reforçada.
- b) **Assento:**
- Assento autoretrátil, com estofamento em espuma injetada com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – agente expensor de água, alta resiliência e baixa inflamabilidade. Densidade controlada de, no mínimo, 50 Kg/m³.
 - Espuma de alta densidade moldada a frio, com espessura de, no mínimo, 15cm, com densidade D-23, selada.
 - Estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kgf/cm², conforme estabelecido nas normas NBR 14006 e NR-17.
 - Para a fixação dos componentes que sofrerão esforços físicos devido à movimentação dos mecanismos, além da porca com garra, deverá ser utilizado em conjunto, trava química no momento da colocação dos parafusos, evitando o afrouxamento deles, bem como o surgimento de ruídos indesejáveis decorrentes do uso.
 - Contra assento em **madeira multilaminada** ou **mdf**, com espessura mínima de 15mm e dotado de perfurações que favoreçam a absorção acústica e alta resistência mecânica contra impactos, bem como resistência a produtos químicos. A fixação será por meio de parafusos de cabeça chata, embutidos em cavidades apropriadas e que não ultrapassem a superfície da blindagem.
 - Acabamento do contra assento, na cor: imbuia, freijó, louro-preto ou demais tonalidades a definir.
 - As blindagens deverão ser fixadas nas estruturas de forma a impossibilitar a flexão do material e por consequência, evitar a emissão de ruídos.
- c) **Encosto:**
- Encosto fixo, com estofamento em espuma injetada com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – agente expensor de água, alta resiliência e baixa inflamabilidade. Densidade controlada de, no mínimo, 45 Kg/m³.
 - Espuma de alta densidade moldada a frio, com espessura de, no mínimo, 12cm, com densidade D-23, selada
 - Contra encosto ou acabamento traseiro em **madeira multilaminada** ou **mdf**, com espessura mínima de 15mm e dotado de perfurações que favoreçam a absorção acústica e alta resistência mecânica contra impactos, bem como resistência a produtos químicos. A fixação será por meio de parafusos de cabeça chata, embutidos em cavidades apropriadas e que não ultrapassem a superfície da blindagem. Acabamento do contra encosto, na cor: imbuia, freijó, louro-preto ou demais tonalidades a definir.
- d) **Estrutura:**
- Em aço, com tratamento de superfície e pintura em pó eletrostática, com painel lateral de fechamento.
 - As estruturas do assento e do encosto deverão receber porcas e parafuso auto-atarrachantes para a montagem e a instalação dos mecanismos, garantindo-se uma perfeita fixação dos componentes.
- e) **Dimensões básicas da poltrona:**
- Largura entre eixos: 820 a 1095mm, (variável de acordo com o projeto).
 - Profundidade da superfície do assento: 540mm (em posição de descanso) e 700mm (em posição de uso).
 - Altura total da poltrona: 870 a 900mm.
 - Capacidade de suporte: 250kg.
 - OBS: As medidas poderão ter uma variação de até $\pm 5\%$.
- f) **Apoia braços:**
- Apoio de braços integrados à base, confeccionados em madeira maciça, com acabamento na cor: imbuia, freijó, louro-preto ou demais tonalidades a definir.
- g) **Painel de fechamento dos apoia-braços:**
- Confeccionado em **madeira maciça** ou **multilaminada** ou **MDF**, com abertura na parte frontal, com acabamento em material termoplástico, para inserção de prancheta escamoteável em sistema anti-pânico, com acabamento na cor: imbuia, freijó, louro-preto ou demais tonalidades a definir.
 - Todas as poltronas das fileiras, deverão receber um painel de fechamento total, que vai do apoia-braço até a estrutura da base no piso.

·Na porção inferior do painel de fechamento deverá constar uma sapata metálica para fixação da poltrona no piso.

h) **Prancheta:**

·Prancheta escamoteável, com sistema antipânico, confeccionada em madeira MDF, revestida em laminado melamínico ou madeira natural e acabamento em perfil de PVC.

i) **Mecanismos:**

·Os componentes responsáveis pela articulação do assento e do encosto deverão receber bucha de poliacetal, plástico de engenharia com baixíssimo coeficiente de atrito, permitindo assim, que a articulação dos componentes ocorra com o mínimo de desgaste e com elevado desempenho, não necessitando de manutenção e lubrificação frequentes.

·O mecanismo deverá possuir mola de elevada resistência, produzida em aço mola, com diâmetro de 4mm e 4 (quatro) espiras, no mínimo.

j) **Fixação:**

·As poltronas deverão possuir um sistema estrutura de fixação individual e sequencial, de modo a minimizar as vibrações decorrentes da movimentação dos usuários de uma mesma fileira, propiciando mais conforto e bem-estar.

k) **Tratamento das superfícies metálicas:**

·Os componentes metálicos deverão receber tratamento de superfície, por imersão recebendo oito banhos, na seguinte sequência: Desengraxante, banho, fortemente alcalino, para remoção e limpeza, a quente, de resíduos graxos e oleosos em metais ferrosos e não ferrosos.

l) **Pintura epóxi pó eletrostática:**

·A pintura dos componentes metálicos deverá utilizar tinta com apresentação em pó, à base de resina epóxi, sendo aplicada em cabine eletrostática, de modo a se ter uma cobertura total e uniforme da peça. Deverá ter como resultado do processo de pintura, uma perfeita ancoragem da tinta, com camada entre 60µm e 70µm, com posterior polimerização da tinta em processo de aquecimento em estufa a 220°C.

m) **Revestimento:**

·O revestimento das superfícies almofadadas poderá ser tecido poliéster impermeabilizado ou em couro sintético (courvim), na cor: preto, marrom, verde escuro, cinza, terroso ou demais tonalidades a definir.

3.3.5. **CADEIRAS PARA USO NO MINIAUDITÓRIO**

3.3.5.1. **Cadeira de treinamento de aproximação, com prancheta escamoteável – modelo 4 pés**

a) **Descrição geral:**

·Cadeira de coletividade e uso múltiplo, de aproximação, com design linear leve, o que confere versatilidade e praticidade de assentos para ambientes multifuncionais.

·De preferência ser empilhável.

b) **Assento e contra assento:**

·Assento estofado com espuma de alta resiliência, revestida em tecido poliéster impermeabilizado ou em couro sintético (courvim), na cor: preto, marrom, verde escuro, cinza, terroso ou demais tonalidades a definir. O revestimento deverá ser em cor pareada com o restante da cadeira.

·Assento com superfície com pouca conformação e com borda frontal arredondada.

·Contra-assento ou contracapa, manufaturado em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, material reciclável, fixa ao assento e às partes da estrutura que fazem parte da plataforma do assento, através de encaixe sob pressão e parafusos devidamente embutidos no contra assento ou contracapa, sem apresentar saliências na superfície inferior.

c) **Encosto:**

·Encosto estofado com espuma de alta resiliência, revestida com o mesmo material do assento, na cor: preto, marrom, verde escuro, cinza, terroso ou demais tonalidades a definir, dotado com contracapa injetada em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, material reciclável; ou em polipropileno. O revestimento deverá ser em cor pareada com o restante da cadeira.

·O encosto da cadeira é independente do assento, sendo encaixado à estrutura da cadeira, por meio de dois pontos em suas laterais, na porção inferior da peça.

·Espaldar com curvatura para o adequado e confortável apoio lombar (ergonômico), principalmente na região renal, de acordo com o disposto na NR-17.

d) **Estrutura:**

·Base apoio 4 pés, confeccionada em tubo de aço, com seção adequada e resistente, com capacidade de suporte mínimo de 100kg.

·Estrutura fixa, com tratamento de superfície por meio de pintura a pó com deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe, estabilização, tratamento antiferruginoso e posterior acabamento em pintura nas cores cinza/prata (cromado); branco; grafite ou preto.

·A estrutura deverá dispor de sapatas para atrito com o piso, confeccionadas em polipropileno copolímero.

e) **Prancheta:**

·Prancheta escamoteável, encaixada em estrutura fixa devidamente engastada na estrutura.

·Confeccionada em material MDF 18mm, revestido nas duas faces com melamina de baixa pressão (MBP) e provido de borda em PVC em todo o seu perímetro. A coloração deverá ser pareada com a tonalidade escolhida para o restante da cadeira.

f) **Dimensões:**

·Largura: 580mm.

·Profundidade da superfície do assento: 460mm.

·Profundidade do conjunto: 700mm.

·Altura do conjunto: 880mm.

·Capacidade de suporte: mínimo 100kg.

·**OBS:** As medidas poderão ter uma variação de até $\pm 5\%$.

3.3.5.2. **Cadeira de treinamento de aproximação, com prancheta escamoteável – para pessoa obesa – modelo 4 pés com reforço**

a) **Descrição geral:**

·Cadeira de coletividade e uso múltiplo, de aproximação, o que confere versatilidade e praticidade de assentos para ambientes multifuncionais, para uso específico de pessoas com graus de obesidade.

b) **Assento e contra assento:**

·Assento estofado com espuma de alta resiliência, revestida em tecido poliéster impermeabilizado ou em couro sintético (courvim), na cor: preto, marrom, verde escuro, cinza, terroso ou demais tonalidades a definir. O revestimento deverá ser em cor pareada com o restante da cadeira.

·Assento com superfície com pouca conformação e com borda frontal arredondada.

·Contra-assento ou contracapa, manufaturado em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, material reciclável, fixa ao assento e às partes da estrutura que fazem parte da plataforma do assento, através de encaixe sob pressão e parafusos devidamente embutidos no contra assento ou contracapa, sem apresentar saliências na superfície inferior.

c) **Encosto:**

·Encosto estofado com espuma de alta resiliência, revestida com o mesmo material do assento, na cor: preto, marrom, verde escuro, cinza, terroso ou demais tonalidades a definir; e dotado com contracapa injetada em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, material reciclável. O revestimento deverá ser em cor pareada com o restante da cadeira.

·O encosto da cadeira é independente do assento, sendo encaixado à estrutura da cadeira, por meio de dois pontos em suas laterais, na porção inferior da peça.

·Espaldar com curvatura para o adequado e confortável apoio lombar (ergonômico), principalmente na região renal, de acordo com o disposto na NR-17.

d) **Estrutura:**

·Base apoio 4 pés reforçado, confeccionada em tubo de aço, com seção de 1", com capacidade de suporte até 250kg.

·Estrutura fixa, com tratamento de superfície por meio de pintura a pó com deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe, estabilização, tratamento antiferruginoso e posterior acabamento em pintura nas cores cinza/prata (cromado); branco; grafite ou preto.

·A estrutura deverá dispor de sapatas para atrito com o piso, confeccionadas em polipropileno copolímero.

e) **Prancheta:**

·Prancheta escamoteável, encaixada em estrutura fixa devidamente engastada na estrutura.

· Confeccionada em material MDF 18mm, revestido nas duas faces com melamina de baixa pressão (MBP) e provido de borda em PVC em todo o seu perímetro. A coloração deverá ser pareada com a tonalidade escolhida para o restante da cadeira.

f) **Dimensões:**

- Largura: 685 a 750mm.
- Profundidade da superfície do assento: 510mm.
- Profundidade do conjunto: 790mm.
- Altura do conjunto: 970mm.
- Capacidade de suporte: até 250kg.
- **OBS:** As medidas poderão ter uma variação de até $\pm 5\%$.

3.4. **Da execução contratual**

- 3.4.1. A Contratante, após finalizado processo licitatório, procederá aos trâmites internos e posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF), com data de início conforme necessidade e demandas da Contratante.
- 3.4.2. A entrega e a montagem, no local, deverão ocorrer no prazo detalhado no subitem 3.4.3.1, a contar da aprovação do modelo (cadeiras e poltronas) e dos protótipos (correspondentes a uma peça do item referente ao "Púlpito"), que deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis e 5 (cinco) dias úteis, respectivamente, da emissão da Ordem de Fornecimento para apresentação dos modelos e protótipos.
- 3.4.3. Após a aprovação dos modelos e protótipos, será emitida nova Ordem de Fornecimento (OF) para o fornecimento em definitivo, observado o prazo estabelecido abaixo:
- 3.4.3.1. Para todos os mobiliários (incluso a confecção, fornecimento e montagem/instalação nos locais): em até **20 (vinte) dias úteis**.
- 3.4.4. Qualquer correção que seja necessária, deverá ser realizada em no máximo **5 (cinco) dias úteis**, após notificação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, por mensagem eletrônica, enviada pelo SEI, para endereço de e-mail da Contratada previamente cadastrado.
- 3.4.5. Eventuais solicitações de prorrogação do prazo de entrega do objeto contratado, este somente será concedido nos casos em que não decorram, direta ou indiretamente, de conduta dolosa ou culposa da Contratada, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo de prazo; e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos da data do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 3.4.5.1. O pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail: dea@defensoria.sp.def.br, com especificação do assunto de que se trata.
- 3.4.6. **Procedimentos de execução (confecção), instalação/montagem:**
- 3.4.6.1. Tanto na confecção quanto na instalação/montagem, deverão ser observadas as orientações contidas nas normas NBR referentes, da ABNT e demais legislações e normativas pertinentes.
- 3.4.7. Os produtos deverão ser disponibilizados devidamente embalados.
- 3.4.8. O objeto fornecido deverá atender às especificações técnicas listadas no subitem 3.3 e ser instalado com segurança e de acordo com as recomendações do fabricante.
- 3.4.9. Caso sejam constatados defeitos comprovadamente oriundos de materiais de baixa qualidade ou falhas de execução, caberá à empresa, efetuar todas as correções necessárias, assumindo as despesas decorrentes, incluindo a substituição do material, se o caso.
- 3.4.10. **Equipamentos mínimos para execução dos serviços:**
- 3.4.10.1. A Contratada deverá dispor de seus próprios equipamentos para a correta e rápida execução dos serviços, abaixo listados:
- a) Furadeira.
 - b) Parafusadeira.
 - c) Serra copo.
 - d) Esmerilhadeira.
 - e) Serra circular.
 - f) Serra tico-tico.
 - g) Extensão elétrica de, no mínimo, 20 metros.
 - h) Demais acessórios e equipamentos que se destinam à perfeita execução dos serviços contratados.
- 3.4.11. **Limpeza do local:**
- 3.4.11.1. Após o cumprimento do objeto contratado, deverá(ão) ser o(s) local(is) totalmente limpo(s), por meio de catação de restos de materiais e varrição de todo o pavimento ou do local onde houve a instalação.
- 3.4.11.2. Também deverão ser devidamente limpos os objetos contratados e fornecidos, bem como retiradas todas as identificações (etiquetas), exceto aquelas componentes do objeto fornecido, quando o caso.
- 3.4.11.3. Não deverá, em nenhuma superfície, ser observada qualquer demarcação auxiliar.

3.5. **Horários de trabalho**

- 3.5.1. A eventual Contratada, poderá efetuar a entrega e a instalação, em horário comercial, ou seja, das 08:00 às 18:00. Entretanto, por decisão da Contratante, poderá vir a ter que, conforme o caso, realizar trabalhos aos finais de semana e feriados e fora de horário de expediente.
- 3.5.1.1. Todos os custos envolvidos nos trabalhos extraordinários (período noturno, fim de semana e feriados) já deverão fazer parte do preço proposto pela licitante, não havendo a incidência de adicionais por conta deles.
- 3.5.2. As legislações municipal, estadual e federal, que determinam ou colocam restrições de horários para execução de serviços e/ou recebimento de materiais, devem ser respeitadas e seguidas pela eventual Contratada, sem qualquer oneração de valores para a Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

3.6. **Da garantia contratual dos bens e assistência técnica:**

- 3.6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal e sem qualquer ônus à Contratante, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data constante do Termo de Recebimento Definitivo emitida pela Gestão/Fiscalização da presente contratação.
- 3.6.1.1. A garantia será referente a vícios aparentes ou de fácil constatação; e à evidência do defeito, em caso de vícios ocultos.
- 3.6.1.2. A(s) futura(s) Contratada(s) deverá(ão) apresentar declaração de garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este certame, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 5 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação.
- 3.6.1.3. A garantia também se refere a todos os componentes dos mobiliários, principalmente cadeiras, poltronas, sofanete; bem como para o revestimento e espuma.
- 3.6.1.4. Caso a(s) futura(s) Contratada(s) seja(m) revenda autorizada, deverá(ão) apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este certame, devidamente assinado por profissional acreditado, com garantia também de 5 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação.
- 3.6.2. A garantia será prestada com objetivo de manter os mobiliários fornecidos, em perfeitas condições de uso, sem que haja qualquer ônus à Contratante.
- 3.6.3. Durante a vigência da garantia, deverão ser fornecidas todas as correções que se fizerem necessárias, sem qualquer ônus à DPESP.
- 3.6.4. Os eventuais chamados para assistência técnica deverão ser iniciados em até no máximo 72 (setenta e duas) horas e concluídos, no máximo, em 5 (cinco) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração.
- 3.6.4.1. A assistência técnica, entendida como manutenção corretiva, é aquela destinada a reparar os defeitos apresentados pelos bens adquiridos, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções diversas necessárias.
- 3.6.4.2. A assistência técnica deverá ser realizada no local em que o mobiliário se encontra instalado. Caso seja necessária a retirada, para reparação em outro recinto, deverá ser providenciada a substituição por móvel igual ou superior, no mesmo padrão contratado. Este móvel deverá ficar à disposição da Contratante até que o mobiliário original seja consertado e devidamente reposicionado em seu local de origem.
- 3.6.5. A eventual Contratada deverá garantir seus serviços prestados, tanto no que diz respeito aos materiais, quanto à execução, conforme disposição no Código Civil Brasileiro.

3.7. **Item CATMAT / CONTABILIZA**

- 3.7.1. Púlpito portátil em madeira MDF: 486517
- 3.7.2. Cadeira tipo diretor espaldar médio em couro: 355787
- 3.7.3. Cadeira tipo presidente espaldar alto em couro: 390178
- 3.7.4. Cadeira interlocutor, de aproximação, com braços: 608818
- 3.7.5. Poltrona auditório: 613469 / 6367771

3.7.6. Poltrona auditório obeso: 613469 / 5238552

3.7.7. Cadeira de treinamento de aproximação com prancheta escamoteável - modelo 4 pés: 265777

3.7.8. Cadeira de treinamento de aproximação com prancheta escamoteável - modelo 4 pés, obeso: 265777

3.8. Do Preço

3.8.1. Deverão estar inclusos no preço:

3.8.1.1. Os valores correspondentes ao pagamento de salários, encargos sociais, fiscais, comerciais, impostos e taxas.

3.8.1.2. Os valores referentes aos deslocamentos necessários, de modo que não haja alegações de impossibilidade de atendimento por aumento de custo.

3.8.2. A cotação do preço deverá ser efetuada por:

3.8.2.1. **Unidade (un)** para todos os mobiliários listados.

4. PREQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Preposto

5.4.1. A Contratada designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.5. Fiscalização

5.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato.

5.5.2. O gestor do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.5.3. O gestor do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.5.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o gestor do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.5.5. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.5.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

5.5.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo setor competente.

5.5.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Estando o objeto contratado em condições de ser recebido, a Contratada deverá comunicar a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada a vistoria para fins de recebimento.

6.2. Quando da finalização do objeto pela Contratada, a Fiscalização/Gestor, em até 05 (cinco) dias úteis da comunicação do término, realizará vistoria para verificação da correta configuração, instalação e quantitativo solicitados e, sendo verificado o atendimento integral do objeto, será emitido termo de recebimento, ou recibo.

6.2.1. Havendo a ocorrência de falha, constatação de avarias e qualquer incompatibilidade com o solicitado, não será expedido o Termo de Recebimento ou recibo, ficando a Contratada obrigada a proceder aos devidos reparos e ajustes que se fizerem necessários para o pleno atendimento das especificações, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação pela Contratante.

6.2.2. Não sendo solucionadas as pendências apontadas pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, a Contratada ficará sujeita às penalidades constantes do Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023.

6.3. O recebimento dar-se-á uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante termo de recebimento, ou recibo, firmado por servidor/a responsável.

6.4. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização dos pagamentos.

6.5. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente da Contratada junto ao Banco do Brasil S/A.

6.6. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias (Decreto nº 43.914, de 26 de março de 1999), contados da entrega da nota fiscal/fatura correlata.

6.7. Para fins de envio da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá encaminhar por meio eletrônico, **após devida autorização**, para o Sistema Eletrônico de Informações – SEI; e para o e-mail: dea@defensoria.sp.def.br.

6.7.1. A nota fiscal também deverá ser emitida no formato "CSV", com envio do respectivo documento diretamente para o e-mail: dofpagamentos@defensoria.sp.def.br.

6.8. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Neste caso, o prazo de que trata o subitem 6.6 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções, a vista do Termo de Recebimento.

6.9. Caso haja atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da legislação vigente, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

6.10. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data que em que configura 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, da seguinte fórmula paramétrica:

R = P0 x [(IPC/IPC0) - 1], em que

R = parcela de reajuste;

P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de pregão, na forma eletrônica, modo de disputa aberto, com fundamento nos artigos 28, inciso I, e 56 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço, que terá como critério de julgamento menor preço global e regime de execução de empreitada por preço unitário.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação será de R\$ 449.974,05 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A inexecução total ou parcial desta contratação, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 137 ensejará a extinção, na forma definida

no artigo 138, acarretando as consequências enumeradas no artigo 139, todos da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades a que alude o artigo 156, do mesmo diploma legal.

10.2. A Contratada sujeita-se às sanções previstas nos artigos 90, § 5º, 156 e 162, da Lei Federal 14.133/2021.

10.3. As sanções de que tratam os itens 10.1 e 10.2 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverão ser registradas no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções" (www.esancoes.sp.gov.br), e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS" (www.portaltransparencia.gov.br/ceis).

10.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.5. A Contratante poderá descontar da fatura os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas no Contrato.

10.6. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1 de agosto de 2013, do Decreto Estadual nº 67.301, de 24 de novembro de 2022, e do Decreto Estadual nº 67.684, de 03 de maio de 2023, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.7. A aplicação das penalidades não impede a Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir os trabalhos especificados no objeto do contrato, observando prazos e as condições estabelecidas neste Termo.

11.2. Efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota de saída de mercadoria em nome do licitante vencedor, onde constarão as indicações referentes a: descritivo completo, marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de validade, número de série, se o caso.

11.3. Entregar junto ao objeto, o manual do usuário, com versão em português.

11.4. Dispor e empregar na realização da montagem, pessoal especializado, treinado e habilitado, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, se o caso; bem como em número necessário para o bom andamento e de forma a cumprir as obrigações dentro do prazo estabelecido em Ordem de Fornecimento.

11.5. Informar a gestão/fiscalização, das alterações ocorridas em normas ou legislação vigente, relacionadas à segurança e/ou desempenho do material utilizado.

11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos sempre que necessário referente à aquisição contratada, atendendo todas as solicitações da Contratante.

11.7. Responsabilizar-se pelas despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.

11.8. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

11.9. Efetuar a troca ou substituição do produto que se encontrar diferente ao aqui descrito sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

11.10. Emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho.

11.11. Responsabilizar-se por danos eventualmente causados por empregados ou prepostos, a bens, pessoas e/ou equipamentos de propriedade da Contratante ou terceiros, durante a execução dos serviços, incluindo a entrega do material, sempre que incidir em dolo ou culpa.

11.12. Ser responsável pelo fornecimento, embalagens e transporte dos materiais, de modo a não prejudicar ou alterar suas características e durabilidade, sem ônus à Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

11.13. Corrigir eventuais falhas na execução dos serviços caso venha a ser comunicada pela Contratante.

11.14. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for justificadamente considerada inconveniente, no prazo estabelecido pela Contratante.

11.15. Manter durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

11.16. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.

11.17. Fornecer todo o equipamento de segurança do trabalho aos seus colaboradores no exercício de suas funções.

11.18. Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.

11.19. Responsabilizar-se por eventuais paralisações da execução do objeto contratado, por parte de seus colaboradores para que não haja interrupção, sem repasse de qualquer ônus ao Contratante.

11.20. Assumir toda e qualquer responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus colaboradores acidentados ou com mal súbito.

11.21. Cumprir as normas municipais, estaduais e federais relativas ao objeto contratado.

11.22. Informar ao gestor e fiscal designado da Contratante a qualificação dos colaboradores que atuarão no fornecimento e montagem do objeto contratado.

11.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.24. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.25. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Emitir a Ordem de Fornecimento e encaminhá-la junto com a Nota de Empenho.

12.2. Indicar formalmente o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

12.3. Propiciar à empresa o acesso aos locais onde o material será entregue.

12.4. Permitir acesso dos empregados da empresa, devidamente identificados, às suas dependências.

12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

12.6. Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas durante o fornecimento e/ou montagem.

12.7. Atestar a Nota Fiscal, apresentada pela Contratada após o recebimento definitivo do objeto.

12.8. Fiscalizar o andamento da execução do objeto contratado.

12.9. Efetuar o pagamento de acordo com o subitem 6.6.

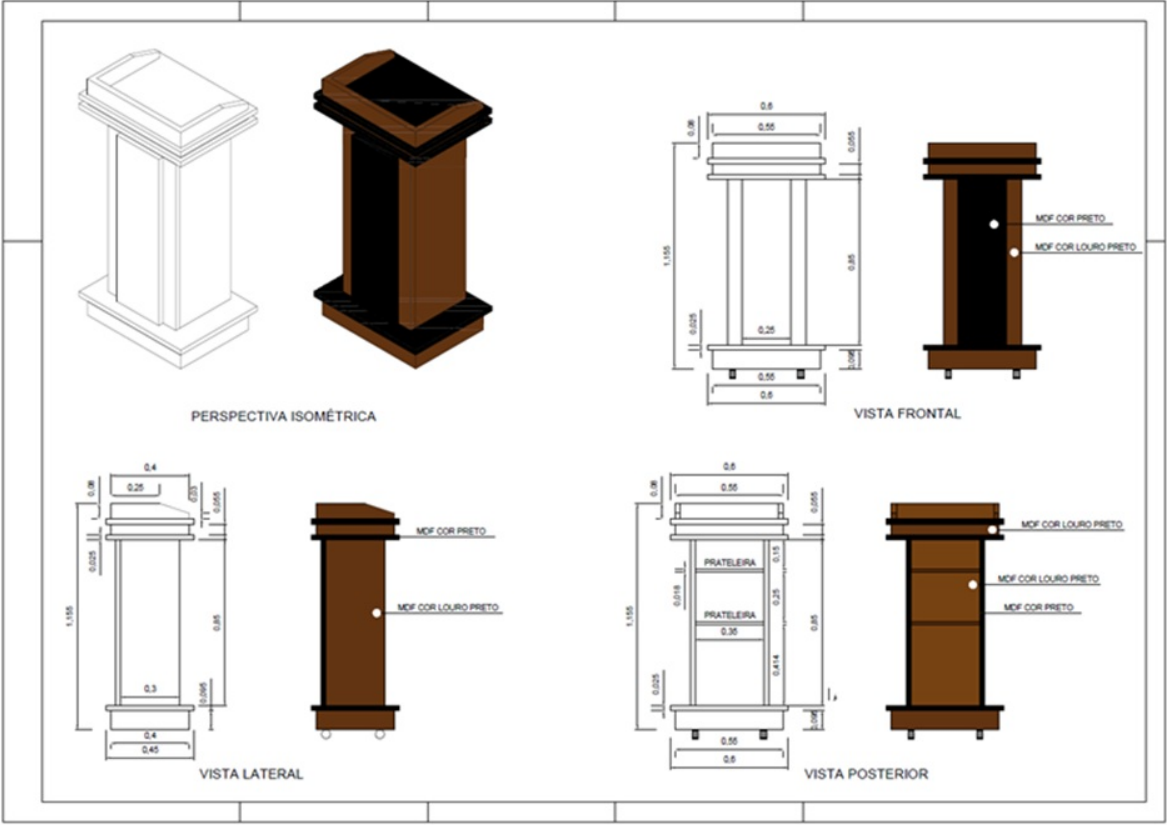
13. VALIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua apresentação.

13.2. Nos preços considerar-se-á a isenção do ICMS prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, conforme disposto no Decreto Estadual de nº 48.034, de 19 de agosto de 2003, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, sempre que aplicável.

14. ANEXO

14.1. **Detalhamento do púlpito**



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em documento timbrado do/s vencedor/es)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2025

PROCESSO SEI Nº 2024/0035357

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de púlpitos em madeira; cadeiras tipo presidente, diretor, aproximação fixa e de treinamento fixa; poltronas fixas de auditório, com instalação, para a modernização, após reforma, das áreas ocupadas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública no prédio sede da Administração Superior e nos auditórios do prédio sede da Administração Superior e Regional Central.

Nome da empresa:

CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone:

Item	Descrição	QTDE.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	PÚLPITO Púlpito de apresentação em madeira mdf, com rodízio sob a base e detalhe frontal em material acrílico adesivado em retroversão - Formato/Disposição: "torre", com as seguintes medidas e composições: peça única composta por base medindo 450 x 550 x 95mm (largura x comprimento x altura); corpo medindo 300 x 400 x 850mm (largura x comprimento x altura); 2 (duas) prateleiras medindo 300 x 350 x 25mm e suporte de apoio de leitura medindo 450 x 600 x 135mm (largura x comprimento x altura)	02 unidades		R\$	R\$

2	CADEIRA TIPO DIRETOR Cadeira Diretor, base giratória cromada e braços em alumínio com acabamento em poliuretano. Espaldar médio. Assento e encosto em concha única. Revestimento do estofamento em couro natural, couro ecológico ou couríssimo PU. Cor: preto, marrom, cinza ou demais tonalidades a definir.	15 unidades		R\$	R\$
3	CADEIRA TIPO PRESIDENTE Cadeira Presidente, base giratória cromada e braços em alumínio com acabamento em poliuretano. Espaldar alto. Assento e encosto em concha única. Revestimento do estofamento em couro natural, couro ecológico ou couríssimo PU. Cor: preto, marrom, cinza ou demais tonalidades a definir.	17 unidades		R\$	R\$
4	CADEIRA INTERLOCUTOR, DE APROXIMAÇÃO, COM BRAÇOS Cadeira base fixa cromada e braços em alumínio com acabamento em poliuretano. Espaldar baixo, Assento e encosto em peças separadas. Revestimento do estofamento em tecido poliéster impermeabilizado ou em couro sintético (courvim). Cor: preto, marrom, cinza ou demais tonalidades a definir.	02 unidades		R\$	R\$
5	POLTRONA FIXA PARA AUDITÓRIO EM MADEIRA E COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL Poltrona fixa, para auditório para uso do Conselho Superior e Auditório do prédio da Administração Superior, com assento rebatível e encosto fixo, com apoia braços, com prancheta escamoteável. Revestimento do estofamento em tecido poliéster impermeabilizado ou em couro sintético (courvim). Cor: preto, marrom, verde escuro, cinza ou demais tonalidades a definir	117 unidades		R\$	R\$

6	POLTRONA FIXA PARA AUDITÓRIO EM MADEIRA E COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL - OBESOS Poltrona fixa, para auditório para uso do Conselho Superior e Auditório do prédio da Administração Superior, com assento rebatível e encosto fixo, com apoia braços, com prancheta escamoteável. Revestimento do estofamento em tecido poliéster impermeabilizado ou em couro sintético (courvim). Cor: preto, marrom, verde escuro, cinza ou demais tonalidades a definir. - Para pessoa obesa.	04 unidades		R\$	R\$
7	CADEIRA DE TREINAMENTO DE APROXIMAÇÃO COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL - MODELO 4 PÉS Cadeira de treinamento, para uso no mini-auditório da Regional Central, com apoio de braços e prancheta escamoteável lateralmente (lado destro e canhoto). Estrutura de apoio em modelo 4 pés. Revestimento do estofamento do assento em tecido poliéster impermeabilizado ou em couro sintético (courvim) e o encosto estofado do mesmo material do assento ou polipropileno. Cor: preto, marrom, verde escuro, cinza ou demais tonalidades a definir	24 unidades		R\$	R\$
8	CADEIRA DE TREINAMENTO DE APROXIMAÇÃO COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL - MODELO 4 PÉS - OBESOS Cadeira tipo universitária, para uso no mini-auditório da Regional Central, com apoio de braços e prancheta escamoteável lateralmente (lado destro e canhoto). Estrutura de apoio em modelo 4 pés, com reforço. Revestimento do estofamento do assento em tecido poliéster impermeabilizado ou em couro sintético (courvim) e o encosto estofado do mesmo material do assento. Cor: preto, marrom, verde escuro, cinza ou demais tonalidades a definir - Para pessoa obesa.	2 unidades		R\$	R\$

Valor Total: R\$ XXXX (XXXX).

OBSERVAÇÕES PERTINENTES

1) Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições e especificações previstas no Termo de Referência referente ao **PROCESSO SEI Nº 2024/0035357** e, em caso de fornecimento, temos ciência de que se o produto entregue for diverso daquele ora orçado e a ser licitado, o mesmo não será aceito e o licitante

terá seu nome lançado no rol das empresas sancionadas junto ao portal da transparência no sítio da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, sendo impedido de licitar com este órgão durante o período que ali for determinado, sem que haja prejuízo das demais penalidades prescritas em lei.

2) Os preços são finais e neles estão incluídos todos os custos, tributos, encargos sociais e demais despesas relativas ao fornecimento, objeto desta licitação, de forma a se constituírem na única contraprestação a ser paga pela Defensoria Pública.

3) A presente proposta é válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data máxima para sua apresentação.

4) Segue anexa a indicação do número da Conta Corrente e Agência da Instituição financeira Banco do Brasil S.A. em que somos correntistas.

Ou

4) Declaramos que se vencedores do certame licitatório, providenciaremos a abertura da Conta Corrente nessa Instituição no prazo de até 03 (três) dias úteis da data da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial do Estado.

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa Proposta relativa à licitação em epígrafe assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Local, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa

Assinatura

Cargo do representante

ANEXO III

Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023.

Disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e dá outras providências.

Considerando a autonomia administrativa da Defensoria Pública, instituída pelo art. 134, §2º, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 19, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006;

Considerando a necessidade de observância do devido processo legal, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e das Leis Federais nº 14.133/2021, nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002;

Considerando a competência concorrente da Coordenadoria Geral de Administração, da Assessoria de Convênios e da Escola da Defensoria Pública do Estado para a prática de atos e instauração de procedimentos de apuração de infração de contratos e outros ajustes no rol das atribuições de cada órgão;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 19, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O processo administrativo sancionatório, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto no presente Ato.

Parágrafo único. Aplicam-se, subsidiariamente, às regras estabelecidas neste ato, as previsões das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 ou nº 14.133/2021, conforme o caso, bem como da Lei nº 13.019/2014, além de outros diplomas legais aplicáveis às contratações, aos convênios e outras modalidades de parceria firmados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Art. 2º Consideram-se autoridades competentes para editar portaria de instauração de procedimento sancionatório e nomear a Comissão Processante Administrativa ou o/a Servidor/a que conduzirá as diligências:

I - Coordenador/a Geral de Administração;

II - Diretor/a da Escola da Defensoria Pública;

III - Defensor/a Público/a Assessor/a de Convênios.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS REGIDOS PELAS LEIS FEDERAIS Nº 14.133/2021, Nº 8.666/1993 e Nº 10.520/2002

Seção I

Da Fase de Conhecimento

Art. 3º Verificados indícios de ocorrência de infração às normas referidas no art. 1º deste Ato, o/a Defensor/a Público/a ou o/a Servidor/a responsável pela condução do processo administrativo licitatório ou pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste representará ao órgão competente para a apuração dos fatos, mediante encaminhamento de memorando pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo.

Parágrafo único. Qualquer pessoa poderá apresentar à Defensoria Pública do Estado informações e notícias de fatos que possam caracterizar as infrações administrativas passíveis de apuração em procedimento sancionatório.

Art. 4º O órgão competente, designado como interessado para fins de autuação, poderá constituir Comissão Processante Administrativa – CPA ou nomear Servidor/a para realizar diligências voltadas à apuração preliminar dos fatos e das circunstâncias envolvidas na conduta.

Art. 5º Oferecida a representação e realizadas, se o caso, as diligências preliminares, a autoridade competente apresentará portaria de instauração de apuração de infração, que conterá, com o maior detalhamento possível:

I - identificação dos envolvidos;

II - narração dos fatos que constituem a conduta irregular a ser apurada;

III - remissão às normas legais, contratuais e convencionais violadas;

IV - prazo e forma para apresentação da defesa.

§1º A portaria de instauração será instruída com os documentos hábeis a demonstrar as irregularidades apontadas, sem prejuízo dos demais meios de prova que poderão ser

utilizados em fase própria de instrução.

§2º A Administração poderá utilizar fotografias ou qualquer outro meio mecânico ou eletrônico, bem como laudos técnicos, a fim de comprovar a irregularidade.

Art. 6º A autoridade competente determinará a citação do interessado para apresentação de defesa.

Art. 7º Instaurado o processo sancionatório, os autos ficarão a cargo da Comissão Processante Administrativa – CPA ou Servidor/a nomeado/a, a quem incumbirá a realização dos atos de expediente para o seu devido processamento.

Art. 8º O interessado será citado por mensagem eletrônica enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, ao endereço eletrônico previamente cadastrado e por edital publicado no Diário Oficial do Estado.

§1º O prazo para apresentação da defesa escrita e especificação de provas que pretenda produzir será de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma do artigo 30 ou da publicação no Diário Oficial do Estado, o que ocorrer por último.

§2º O interessado poderá constituir advogado, mediante procuração.

§3º Durante a instrução, será concedida vista dos autos ao interessado ou ao seu advogado mediante simples solicitação, ressalvados os documentos protegidos por sigilo.

Art. 9º Transcorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante Administrativa – CPA ou o/a Servidor/a nomeado/a instruirá o procedimento e remeterá os autos à autoridade competente para:

I - deferir ou indeferir, motivadamente, as provas postuladas ou produzidas pelo interessado;

II - determinar a realização das diligências que reputar pertinentes ao esclarecimento dos fatos;

III - designar audiência de instrução; ou

IV - declarar encerrada a instrução em caso de revelia, indeferimento de produção de provas ou se a representação estiver suficientemente instruída.

§1º - As provas somente poderão ser indeferidas quando ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

§2º - Na hipótese prevista no inciso IV, a instrução seguirá a previsão dos artigos 15 e seguintes.

Art. 10 Deferida a produção de provas, autorizada a realização de diligências, designada audiência de instrução ou sempre que se fizer necessário, o órgão competente para instrução poderá requisitar informações de outros órgãos diretamente, independentemente de vinculação hierárquica, mediante ofício, memorando ou envio dos autos do procedimento sancionatório, assinalando prazo para devolução.

Art. 11 Em caso de dilação probatória, o interessado será intimado para:

I - acompanhar a produção das provas orais, com antecedência mínima de 2 (dois) dias;

II - formular quesitos e indicar assistente técnico, quando necessária prova pericial, no prazo de 7 (sete) dias.

Art. 12 Declarada encerrada a instrução pela autoridade competente, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

Art. 13 Concluída a instrução, os autos serão relatados pela Comissão Processante Administrativa – CPA ou pelo o/a Servidor/a nomeado/a e encaminhados, pela autoridade competente, à Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral para análise e parecer jurídico.

Art. 14 Com a análise jurídica, os autos serão submetidos à autoridade competente prevista no art. 2º, que deverá proferir decisão devidamente motivada, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Seção II

Da Fase Recursal

Art. 15 Da decisão proferida pela autoridade competente caberá recurso ao/a Defensor/a Público/a-Geral, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§1º O recurso será enviado à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que o receberá no efeito suspensivo, exceto quando se tratar de aplicação de medidas cautelares.

§2º A autoridade que proferiu a decisão poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da interposição do recurso.

§3º Caso não se retrate, a autoridade remeterá os autos à Assessoria Jurídica, para análise e parecer jurídico.

§4º Emitido o parecer jurídico, o/a Defensor/a Público/a-Geral proferirá decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Seção III

Da Medidas Cautelares de Urgência

Art. 16 A autoridade competente poderá adotar medidas cautelares de urgência no curso do processo sancionatório ou de forma antecedente, bem como no âmbito do processo de acompanhamento da licitação, do contrato ou da parceria firmada pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

§1º As medidas cautelares de urgência deverão ser fundamentadas na preservação do interesse público e somente serão aplicadas quando estritamente indispensáveis à eficácia do ato final, em especial, para preservação da segurança na prestação do serviço público aos usuários da Defensoria Pública.

§2º Os processos sancionatórios em que forem aplicadas medidas cautelares terão prioridade sobre todos os outros.

§3º As medidas cautelares de que trata o caput são aquelas previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, a depender do diploma de regência da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral.

§4º Ao interessado será garantido o contraditório, ainda que diferido, concedendo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação realizada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo.

§5º Havendo manifestação do interessado, antes de ser proferida a decisão pela autoridade competente, será ouvida a Assessoria Jurídica.

§6º Da decisão de que trata o parágrafo anterior, caberá recurso ao Defensor Público-Geral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§7º O recurso será recebido com efeito suspensivo e observará, quanto à sequência procedimental, o previsto pelo artigo 15 deste Ato.

Seção IV

Das Sanções Administrativas

Art. 17 As penalidades a serem aplicadas em caso de procedência serão aquelas previstas nas Leis Federais nº 14.133/2021, nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de acordo com a legislação de regência da contratação.

Art. 18 Quando cabível a sanção de multa, esta não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Art. 19 As sanções de advertência e multa previstas neste Ato serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III abaixo, cumulativamente a este.

III - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:

a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c) não sendo possível apurar o valor da obrigação não cumprida, ou, sendo irrisório o valor apurado, de forma a não atingir o caráter sancionador, a aplicação da multa obedecerá a regra estabelecida pelo art. 18, atendidos os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

IV - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

§1º A pena de multa poderá ser cumulada com as demais penas previstas neste ato.

§2º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§3º As multas serão corrigidas monetariamente de acordo com a variação da UFESP, até a data de seu efetivo pagamento.

§4º Sendo inviável a compensação da multa com eventuais créditos retidos, o sancionado será intimado a efetuar o pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º Em caso de inadimplemento da multa, total ou parcial, serão adotadas as medidas cabíveis para a cobrança judicial e para a inscrição do sancionado nos cadastros de inadimplentes com o Poder Público.

Art. 20 A pena de impedimento de licitar e contratar terá prazo máximo de 03 anos e valerá no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, sendo cabível nos casos em que o sancionado:

I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Instituição, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Parágrafo único. As hipóteses deste artigo poderão ser ampliadas por previsão legal.

Art. 21 A pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos e será cabível nos seguintes casos:

I - apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato

II - fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportamento de modo inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza;

IV - prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Parágrafo único. As hipóteses deste artigo poderão ser ampliadas por previsão legal.

Art. 22 A pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar só poderá ser aplicada pelo/a Defensor/a Público/a-Geral e dela caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§1º O/a Defensor/a Público/a-Geral poderá encaminhar os autos à Assessoria Jurídica, para análise parecer.

§2º Devolvidos os autos, o pedido de reconsideração deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

Art. 23 A pena de suspensão para licitar e contratar só poderá ser aplicada quando a contratação estiver sendo regida por legislação que autorize sua utilização.

Art. 24 A aplicação das sanções previstas neste ato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Defensoria Pública.

Seção V

Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 25 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Ato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

§1º O incidente de desconsideração da personalidade jurídica será instaurado, em processo apartado, a pedido da autoridade competente, conforme art. 2º deste Ato.

§2º A instauração do incidente suspenderá o curso do processo sancionatório.

§3º Os administradores e sócios com poderes de administração serão citados, por mensagem eletrônica ou por carta com aviso de recebimento, para manifestar-se e requerer as provas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§4º Decorrido o prazo para manifestações dos administradores ou sócios, os autos serão encaminhados à autoridade competente para:

I - deferir ou indeferir, motivadamente, as provas postuladas ou produzidas pelo interessado;

II - determinar a realização das diligências que reputar pertinentes ao esclarecimento dos fatos;

III - declarar encerrada a instrução em caso de revelia, de indeferimento de produção de provas ou se o incidente estiver suficientemente instruído.

§5º Encerrada a instrução, os autos serão relatados e encaminhados para a Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral para análise e parecer jurídico.

§6º Com a análise jurídica, os autos serão submetidos à autoridade competente da Coordenadoria Geral de Administração, da EDEPE ou da Assessoria de Convênios, que deverá proferir decisão devidamente motivada e o processo sancionatório seguirá imediatamente seu curso.

§7º Contra essa decisão caberá recurso somente após a decisão final da aplicação de sanção, se o caso, nos termos do artigo 15 deste Ato.

Seção VI

Da Reabilitação

Art. 26 É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Defensoria Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§1º Havendo a reabilitação do licitante ou contratado, deverão ser retirados os lançamentos do portal da transparência, do e-sanções, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

§2º Caso a multa aplicada seja imediatamente compensada com valores retidos pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, não serão necessários os lançamentos previstos no parágrafo anterior.

Seção VII

Da Prescrição

Art. 27 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Defensoria Pública, e será:

I - interrompida pela instauração do procedimento sancionatório a que se refere este Ato;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Seção VIII

Da Inscrição na Dívida Ativa

Art. 28 Na ocorrência da hipótese prevista no artigo 19, §5º, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica para inscrição do débito na dívida ativa estadual.

§1º A inscrição na dívida ativa estadual será realizada por Servidores/as formalmente designados/as pela Coordenação da Assessoria Jurídica.

§2º Caberá ao/a Servidor/a designado/a comunicar à Procuradoria Geral do Estado de São Paulo o número da Certidão da Dívida Ativa gerada, para ciência e providências.

§3º Após a inscrição do débito na dívida ativa estadual, os autos serão instruídos com a respectiva Certidão da Dívida Ativa e devolvidos ao órgão responsável pela apuração da infração contratual.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA REGIDOS PELAS LEIS FEDERAIS Nº 13.019/2014, Nº 14.133/2021, Nº 8.666/1993 E DEMAIS INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Art. 29 Aos termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres serão observados, no que couber, o disposto no Capítulo II deste Ato.

§1º Caso o procedimento sancionatório verse sobre termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, regidos pela Lei nº 13.019/2014, caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação proferir decisão em caso de arquivamento ou aplicação da penalidade de advertência.

§2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação elaborará parecer e encaminhará para decisão do/a Primeiro Subdefensor/a Público/a-Geral quando o procedimento sancionatório versar sobre as penalidades descritas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/ 2014.

§3º Não caberá recurso na hipótese prevista no parágrafo anterior, apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§4º Poderão ser aplicadas as medidas cautelares de urgência previstas no art. 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos casos de termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, sem prejuízo da rescisão unilateral.

§5º As penalidades a serem aplicadas em caso de procedência do procedimento sancionatório são aquelas previstas nos instrumentos de convênio e demais parcerias, de acordo com a respectiva legislação de regência.

§6º As sanções aplicáveis em casos de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação são aquelas listadas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014,

cabendo:

I – advertência, na hipótese de descumprimento de obrigação por organização da sociedade civil sem anterior condenação;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de reincidência em infração de maior potencial ofensivo e naquelas listadas no art. 20;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, na hipótese de infração realizada com dolo e que cause grave dano à Administração Pública.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 Todos os prazos para apresentação de defesa, recursos ou pedidos de reconsideração mencionados nesse Ato serão contados a partir do dia útil subsequente ao envio de intimação por mensagem eletrônica enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, ao endereço eletrônico previamente cadastrado.

Art. 31 Salvo disposições em contrário, as intimações dos despachos, decisões interlocutórias e finais serão feitas por mensagem eletrônica enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, ao endereço eletrônico previamente cadastrado.

§1º São válidas as intimações dirigidas ao endereço eletrônico previamente cadastrado do interessado, declinado no instrumento contratual ou convencional, cumprindo-lhe atualizar o respectivo endereço eletrônico sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

§2º Sem prejuízo da regra prevista pelo caput, o dispositivo da decisão que encerrar a fase de conhecimento será publicado no Diário Oficial do Estado após o transcurso do prazo recursal.

Art. 32 As petições serão encaminhadas pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, mediante cadastro do interessado como usuário externo, sendo consideradas, para efeito de prazo, a data de upload no sistema.

Art. 33 O procedimento sancionatório será sigiloso até decisão final, salvo em relação ao interessado, seu procurador ou terceiro

Parágrafo único. Incidirá em infração disciplinar grave o/a Servidor/a que, por qualquer forma, divulgar irregularmente informações relativas à acusação, ao acusado ou ao procedimento.

Art. 34 O/A Coordenador/a Geral de Administração, o/a Diretor/a da EDEPE e o/a Defensor/a Público/a Assessor/a de Convênios poderão estabelecer, mediante portaria, normas complementares às estabelecidas no presente ato, regulamentando os procedimentos no âmbito das respectivas Unidades.

Art. 35 O presente Ato aplica-se aos processos administrativos sancionatórios para os quais não tenha havido decisão administrativa irreversível, no que couber.

Art. 36 Quando este Ato não dispuser sobre prazo específico para a prática do ato, deverão ser respeitados aqueles previstos em legislações subsidiárias.

Art. 37 As normas estabelecidas neste Ato deverão constar em todos os instrumentos convocatórios, contratos administrativos efetivamente celebrados, termos de convênio e parcerias efetivamente assinados.

Art. 38 As disposições deste Ato aplicam-se aos contratos ou instrumentos substitutivos que, nos termos da legislação vigente, forem realizados com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 39 O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014 e as demais disposições em contrário.

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2025

PROCESSO SEI Nº 2024/0035357

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90046/2025, Processo SEI nº 2024/0035357, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da [Constituição Estadual](#); e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do/a representante legal)

ANEXO V REQUERIMENTO DE CADASTRO COMO USUÁRIO/A EXTERNO/A, DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA, VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS ENVIADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2025

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Endereço: _____

Por meio deste documento, formalizo meu requerimento de cadastro como usuário/a externo/a no SEI-DPESP e DECLARO aceitar as condições que disciplinam o processo eletrônico no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha) e responsabilizando-me pelo uso indevido nas esferas civil, administrativa e penal.

DECLARO, ainda, que os documentos e o endereço por mim enviados são verdadeiros, sendo de minha inteira responsabilidade:

I – o sigilo da senha de acesso, que é pessoal e intransferível, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II – as condições de minha rede de comunicação, o acesso a meu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transações eletrônicas;

III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de solicitação de cadastro de usuário/a externo/a e aqueles contidos nos documentos enviados para o endereço eletrônico sei@defensoria.sp.def.br;

IV - a confecção dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

V – o acesso ao endereço eletrônico www.defensoria.sp.def.br/sei para obter informações sobre como utilizar o SEI-DPESP, sobre recomendações e regulamentações de utilização do sistema e sobre períodos de manutenção programada ou qualquer outro tipo de indisponibilidade;

VI - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário/a externo/a.

Tenho CIÊNCIA de que o cadastro não implica disponibilização de acesso a qualquer processo ou ato, que será objeto de análise pela área responsável, e de que os meus dados pessoais serão tratados nos termos dos arts. 7º, incisos II, V, VI, e 11, inciso II, alíneas 'a', 'b' e 'd', da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do/a Usuário/a

(assinar conforme consta do documento de identificação civil enviado por e-mail em conjunto com esta declaração)

Junto com essa declaração digitalizada e assinada devem ser enviadas cópias digitalizadas dos originais dos seguintes documentos:

Documento pessoal que contenha número de CPF, assinatura, RG e órgão expedidor;

Comprovante de endereço atualizado em nome do/a solicitante.

ANEXO VI

ATO NORMATIVO DPG Nº 194, DE 31 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a instituição do Sistema Eletrônico de Informações - SEI no âmbito da Defensoria Pública do Estado

Considerando a importância de aumentar a celeridade na tramitação de documentos e processos administrativos e de reduzir o uso de insumos, custos operacionais e de armazenamento;

Considerando a necessidade contínua de aprimorar a segurança e a confiabilidade dos dados, criando condições mais adequadas para a produção e utilização de informações;

Considerando a necessidade de aprimoramento das ferramentas de transparência e acesso às informações;

Considerando o projeto Defensoria Digital; e

Considerando, por fim, a celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 50/2020, em 23 de outubro de 2020, com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, com fundamento no art. 19, incisos I e XII, da Lei Complementar nº 988, de 09 de janeiro de 2006, RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Da Instituição do SEI no Âmbito da Defensoria Pública do Estado

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Defensoria Pública do Estado, o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, criado e cedido gratuitamente pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região – TRF4, para tramitação eletrônica de todos os processos administrativos relacionados à atividade-meio.

Parágrafo único. O SEI aplica-se aos processos administrativos da Corregedoria-Geral, Conselho Superior, Escola da Defensoria Pública - EDEPE e Ouvidoria-Geral.

Art. 2º. O SEI compreenderá:

I - o controle do protocolo, da tramitação e do arquivamento de documentos e processos;

II - a produção, o registro e a publicidade de atos processuais, observadas as hipóteses legais de sigilo ou publicidade restrita; e

III - o fornecimento de dados essenciais à gestão das informações necessárias aos órgãos de administração e controle.

Parágrafo único. O SEI estará disponível de forma ininterrupta, ressalvados os períodos de indisponibilidade ou manutenção.

Seção II

Dos/as Usuários/as Internos/as e Externos/as

Art. 3º. Todos/as os/as Defensores/as Públicos/as e servidores/as da instituição são considerados/as usuários/as internos/as do SEI, e seu cadastro inicial é automático e será realizado no perfil básico, pela Divisão de Gestão Documental – DGD do Departamento de Logística – DLO e pelo Centro de Gerenciamento de Documento e Processo Eletrônico – CGPE. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022)

§ 1º. Os/as demais usuários/as internos/as terão seu cadastramento regulamentado por portaria da Coordenadoria Geral de Administração. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022)

§ 2º. O cadastro é pessoal e intransferível e atribuirá nome de usuário/a e senha para acesso ao SEI.

Art. 4º. São considerados/as usuários/as externos/as os que, não pertencendo aos quadros da instituição, necessitem praticar atos no SEI.

Parágrafo único. O cadastro de usuário/a externo/a, também pessoal e intransferível, não é automático e será realizado após solicitação do/a interessado/a ao CGPE da CGA e preenchimento de formulário eletrônico próprio, disponível em sítio eletrônico, de acordo com o modelo definido por Portaria da CGA. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022).

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO DO SEI

Seção I

Da Tramitação dos Processos Físicos e Eletrônicos

Art. 5º. A partir da data de publicação deste Ato, todos os novos documentos e processos administrativos relacionados à atividade-meio da Defensoria Pública do Estado deverão ser elaborados no SEI.

§ 1º. Os documentos ou processos administrativos já existentes na data de publicação deste Ato poderão continuar a ser tramitados em meio físico até o seu encerramento.

§ 2º. O recebimento de documentos em papel fica condicionado à sua digitalização e inserção no SEI, passando a tramitar exclusivamente em meio eletrônico. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022)

a) Os documentos em condições de recebimento serão digitalizados, juntados aos autos eletrônicos por usuário interno da DPESP, passando a ter a mesma força probante dos originais.

b) Os originais dos documentos recebidos em papel e digitalizados nos termos do § 1º poderão ser devolvidos ao portador após a digitalização e juntada no processo SEI.

c) Os originais que não forem devolvidos serão mantidos pela Secretaria da unidade e ficarão à disposição dos/as interessados/as por 30 (trinta) dias, findo os quais serão eliminados, sendo desconsiderada qualquer alegação de adulteração do documento eletrônico.

Art. 6º. A critério do órgão da Defensoria Pública emissor do documento ou do que houver instaurado o processo administrativo físico e objetivando maior celeridade de tramitação, esses documentos ou processos poderão ser, parcial ou totalmente, digitalizados para o SEI em formato .pdf.

§ 1º. Na hipótese de digitalização parcial, o órgão responsável pela digitalização e inclusão no SEI deverá certificar no processo administrativo físico que, a partir daquela data, na forma do Anexo II, o processo administrativo passará a ser tramitado em formato digital no SEI.

§ 2º. Os processos eletrônicos instaurados na forma do caput deverão ser devidamente instruídos com cópias dos autos dos processos físicos de modo a permitir sua regular tramitação no SEI.

§ 3º. Os autos físicos remanescentes, neste caso, deverão ser mantidos sob guarda da área responsável pela digitalização, aguardando-se os prazos da tabela de temporalidade.

§ 4º. Na hipótese de digitalização total, o órgão responsável pela digitalização e inclusão no SEI deverá certificar, no processo administrativo físico, seu encerramento e indicar que, a partir daquela data, o processo administrativo passará a ser tramitado em formato digital no SEI, na forma do Anexo III.

§ 5º. No caso do § 4º, os autos físicos, com a respectiva certidão de encerramento, poderão ser encaminhados ao Arquivo Central para eliminação.

§ 6º. Os autos físicos remanescentes ou que, na forma do parágrafo único do art. 5º, continuem sua tramitação física deverão continuar a ser lançados no sistema SGPDOP, instituído pelo Ato Normativo DPG nº 21, de 24 de agosto de 2009, até que, na hipótese do caput, venham, se o caso, a ser digitalizados para o SEI.

Seção II

Da Assinatura Eletrônica

Art. 7º. O documento produzido no SEI terá garantia de integridade, autoria e autenticidade, mediante utilização de assinatura eletrônica ou com indicação de usuário/a e senha, ambas de uso pessoal e intransferível.

Parágrafo único. A autenticidade de documento gerado no SEI poderá ser verificada por meio de endereço na rede mundial de computadores, indicado na tarja de assinatura, ou de declaração de autenticidade no próprio documento, com uso de QR Code.

Art. 8º. Na impossibilidade de utilização de assinatura eletrônica pelo usuário/a interno/a, o documento poderá ser assinado em meio físico, hipótese em que caberá ao/a usuário/a a digitalização do documento e sua inserção no SEI, informando as razões para uso da assinatura física.

Seção III

Dos Atos Processuais

Art. 9º. O horário oficial de Brasília/DF será considerado para fins de qualquer prazo no SEI.

Parágrafo único. Considerar-se-á realizado o ato no dia e hora:

I - de seu recebimento no protocolo ou na unidade destinatária; ou

II - de sua assinatura eletrônica.

Art. 10. O ato processual será considerado tempestivo quando praticado no SEI até às 23h (vinte e três horas), 59min (cinquenta e nove minutos) e 59s (cinquenta e nove segundos) do último dia do prazo.

Art. 11. O prazo que vencer em dia de indisponibilidade do SEI será prorrogado para o dia útil seguinte à solução do problema.

§ 1º. As indisponibilidades e datas de solução dos problemas serão amplamente divulgadas em área específica do portal da Defensoria Pública do Estado na rede mundial de computadores.

§ 2º. Nas hipóteses de indisponibilidade do SEI, admitir-se-á a tramitação por meio físico, desde que imprescindível ao cumprimento de prazo, obrigação legal ou regulamentar.

§ 3º. Cessada a indisponibilidade:

I – em se tratando de processo em andamento, deverá ser realizada a tramitação em meio eletrônico pelo/a usuário/a que o praticou o ato em meio físico, indicando o ocorrido no processo;

II – em se tratando de novos documentos, deverá o órgão receptor realizar sua tramitação em meio eletrônico, indicando o ocorrido no processo.

Art. 12. Eventuais dificuldades técnicas ou operacionais não imputáveis ao SEI não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos.

Seção IV

Das Responsabilidades

Art. 13. É responsabilidade do/a usuário/a do SEI:

I - assinar documento no processo administrativo apenas se possuir atribuição, de acordo com o cargo e órgão de lotação;

II – contribuir, em seu órgão de lotação, para divulgação do conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas ao SEI;

III - evitar a impressão de documentos físicos, zelando pela economicidade e responsabilidade socioambiental;

IV - guardar sigilo de sua senha de acesso, que é pessoal e intransferível;

V - manter cautela necessária na utilização do SEI visando a evitar que pessoas não autorizadas acessem e pratiquem atos no sistema; e

VI - utilizar o SEI exclusivamente para o desempenho de suas atribuições funcionais.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Da Governança

Art.14. Fica delegada à Coordenadoria Geral de Administração - CGA a governança do SEI no âmbito da Defensoria Pública do Estado, que será executada pelo Centro de Gerenciamento de Documento e Processo Eletrônico – CGPE. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022)

Art.15. Competirá à CGA:

I – elaborar instruções referentes ao uso e atuar como instância deliberativa na gestão do SEI;

II - receber e propor à Defensoria Pública-Geral políticas, aquisições e normas garantidoras do adequado funcionamento do SEI; e

III - encaminhar ao TRF4 as solicitações de melhorias e desenvolvimento de funcionalidades, bem como acompanhar o andamento dessas demandas.

Parágrafo único. A CGA deverá realizar consulta periódica a todos os órgãos da Administração Superior e à EDEPE visando a identificar e solucionar demandas específicas relacionadas ao funcionamento do SEI em cada órgão.

Art. 15-A. Competirá ao Centro de Gerenciamento de Documento e Processo Eletrônico – CGPE a gestão operacional e manutenção técnica do Sistema Eletrônico de Informações SEI-DPESP e apoio a gestão de documentos no desempenho das atividades da Instituição, quaisquer que sejam seus suportes e formatos, devendo ainda:

I - executar demandas orientadas pela Coordenadoria Geral de Administração - CGA na governança do SEI;

II - zelar pela contínua adequação do SEI às normativas da Política de Gestão Documental, às necessidades e aos padrões de uso e evolução definidos no âmbito da DPESP;

III - acompanhar a adequada utilização do SEI, zelando pela qualidade das informações nele contidas;

IV - promover as permissões de acesso de usuários internos e externos;

V - promover capacitação, suporte técnico-operacional e orientação aos usuários na utilização do SEI DPESP;

VI - orientar o desenvolvimento, a implantação e o aperfeiçoamento contínuo de sistema informatizado no âmbito da CGA;

VII – Apoiar as atividades da Comissão Central de Gestão de Documentos – CCGD. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022)

Seção II

Das Alterações dos Demais Atos Normativos Internos

Art. 16. O artigo 13 do Ato Normativo DPG nº 100, de 23 de outubro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 13.....

I -

a) cópia do ato constitutivo, do contrato social ou do estatuto social e cópia da última alteração, quando houver;

.....

d) cópia dos documentos pessoais com foto do representante da empresa;

.....

II -

a) cópia dos documentos pessoais com foto;

b) em caso de nomeação de representante, cópia da procuração que outorgue poderes à pessoa que o representará;

....." (NR)

Art. 17. Os artigos 12, 13 e 22 do Ato Normativo DPG nº 45, de 21 de março de 2011, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 12.....

I – Certidão atualizada da matrícula ou cópia, em que conste o proponente locador como proprietário;

.....

IV – Certidão de inexistência de débito de IPTU atualizada ou cópia;

V – Certidão de inexistência de débito condominial atualizada ou cópia emitida;

.....

X – Cópias da cédula de identidade e documento de inscrição no CPF/MF do proponente locador, do seu representante legal ou do seu procurador;

....." (NR)

"Artigo 13.....

I – Cópia do contrato social ou do estatuto social e cópia da última alteração, quando houver;

....." (NR)

"Artigo 22.

§2º

I – Cópia do contrato social ou do estatuto social e cópia da última alteração, quando houver;

....." (NR)

Seção III

Da Vigência

Art. 18. Aplica-se, no que couber, o Ato Normativo DPG nº 21, de 24 de agosto de 2009, que "regulamenta a gestão de processos e documentos administrativos no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e dispõe sobre a utilização do Sistema de Gestão de Processos e Documentos (SGPDOC)".

Art. 18A - Inclua-se no artigo 35 do Ato Normativo DPG nº 80, de 21 de janeiro de 2014, a seguinte redação:

Art.35

IX - Centro de Gerenciamento de Documento e Processo Eletrônico – CGPE. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022)

Art. 19. O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seção IV

Das Disposições Transitórias

Art. 20. Durante 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato, será permitido criar e tramitar novos documentos por e-mail ou meio físico, ficando facultada a aplicação do disposto no art. 5º.

Parágrafo único. Neste período, o SEI deverá ser consultado e, caso sejam recebidos novos processos administrativos, nele deverão ser tramitados.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(elaborado pelo licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2025

PROCESSO SEI Nº 2024/0035357

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90046/2025, Processo SEI nº 2024/0035357, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do/a responsável legal pela empresa)



Documento assinado eletronicamente por **Paula Fernandez Haddad Kavabata**, **Diretora Técnica do Departamento de Licitações**, em 12/08/2025, às 15:40, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1463968** e o código CRC **4E831CFE**.

Rua Líbero Badaró, 616 5.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2024/0035357

DAOS DLI - 1463968v4